

MUNICÍPIO DE PAREDES

PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Ano letivo 2023/2024

PELOURO DA EDUCAÇÃO



ÍNDICE

ÍNDICE	2
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONSULTADA.....	4
NOTA INTRODUTÓRIA.....	6
1. CARACTERIZAÇÃO GEOGRÁFICA E DEMOGRÁFICA	6
2. ENQUADRAMENTO	6
CARACTERIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ESTABELECIMENTOS EDUCAÇÃO E DE ENSINO.....	9
TÍTULO I – TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO EM CARREIRAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO.....	11
CAPÍTULO I – NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE PASSE ESCOLAR E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO	11
1. ALUNOS ABRANGIDOS.....	11
2. APOIOS A CONCEDER A ALUNOS COM RESIDÊNCIA NO CONCELHO DE PAREDES E A FREQUENTAR ESCOLAS DO CONCELHO	12
3. APOIOS A CONCEDER A ALUNOS COM RESIDÊNCIA NO CONCELHO DE PAREDES E A FREQUENTAR ESCOLAS FORA DO CONCELHO	15
4. PROCEDIMENTOS E RESPECTIVA CALENDARIZAÇÃO	16
5. PAGAMENTOS E ANULAÇÕES	17
CAPÍTULO II – ESTIMATIVAS DE CUSTOS E ALUNOS A TRANSPORTAR ATRAVÉS DO TRANSPORTE ESCOLAR EM CARREIRAS DE TRANSPORTE PÚBLICO	19
1. ESTABELECIMENTOS DE ENSINO ABRANGIDOS.....	19
2. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.....	20
3. PREVISÃO DO Nº DE ALUNOS A TRANSPORTAR POR ESCOLA E SEGUNDO AS LOCALIDADES – 2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO, ENSINO SECUNDÁRIO	22
4. VARIAÇÃO DO Nº DE ALUNOS TRANSPORTADOS	27
5. PREVISÃO DE CUSTOS MENSIS E ANUAIS POR ESCOLA.....	28
6. CARREIRAS DE TRANSPORTE PÚBLICO DAS EMPRESAS TRANSPORTADORAS.....	35
7. Nº DE ALUNOS E ENCARGOS COM O TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA ESCOLAS FORA DO CONCELHO	36
CAPÍTULO III – COMPETÊNCIAS DOS INTERVENIENTES NO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO	36
TÍTULO II – TRANSPORTE ESCOLAR FERROVIÁRIO.....	38
CAPÍTULO I – REGRAS A OBSERVAR	38
CAPÍTULO II – PREVISÃO DO Nº DE ALUNOS E ENCARGOS	39
TÍTULO III – TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS COM MEDIDAS SELETIVAS E ADICIONAIS AO ABRIGO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	40

1. TRANSPORTE DE ALUNOS AO ABRIGO DA PORTARIA N.º 9/2023, DE 04 DE JANEIRO	40
TÍTULO IV – SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO.....	42
CAPÍTULO I – NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE PASSE ESCOLAR COMPARTICIPADO PELO MUNICÍPIO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO	43
1. CONTEXTUALIZAÇÃO	43
2. ALUNOS / CRIANÇAS ABRANGIDOS.....	43
3. PROCEDIMENTOS E RESPECTIVA CALENDARIZAÇÃO	44
4. REGRAS DE UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE.....	47
5. HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.....	49
6. PREVISÃO DO Nº DE ALUNOS A TRANSPORTAR.....	49
7. PREVISÃO DOS ENCARGOS	50
8. CIRCUITOS E PARAGENS	50
9. COMPETÊNCIAS DOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO.....	61
10. COMPETÊNCIAS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS/ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO.....	62
11. COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO E DOS OPERADORES	62
TÍTULO V – RESUMO DAS DESPESAS (previsão)	63
TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	64

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONSULTADA

A organização e gestão dos transportes escolares constituem competência dos Municípios desde o ano de 1984, obedecendo a um conjunto de princípios legais estabelecidos nos seguintes diplomas:

☞ Portaria nº 161/85, de 23 de março: adapta o regime de desconto a conceder nos bilhetes de assinatura para estudantes abrangidos pelo Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro (DL n.º 299/84, de 05 de setembro, revogado pelo DL n.º 21/2019, de 30 de janeiro).

☞ Lei nº 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual: Lei de Bases do Sistema Educativo.

☞ Lei nº 13/2006, de 17 de abril, alterada pela Lei nº 17-A/2006, de 26 de novembro, pelo Decreto-Lei nº 255/2007, de 13 de julho, e pela Lei nº 5/2013, de 22 de janeiro: define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos.

☞ Decreto-lei nº 55/2009, de 2 de março, na sua redação atual: estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar.

☞ Lei nº 85/2009, de 27 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 65/2015, de 3 de julho: estabelece o regime de escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar.

☞ Resolução do Conselho de Ministros nº 44/2010, de 14 de julho: estabelece orientações para o reordenamento escolar.

☞ Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada: Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

☞ Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, e pelo Despacho n.º 7255/2018 de 31 de julho: regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré -escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH).

☞ Lei nº 52/2015, de 9 de junho: aprova do Regime Jurídico do Serviço de Transporte de Passageiros e revoga a Lei nº 1/20019, de 5 de janeiro, e o Regulamento de Transportes em Automóveis (Decreto nº 37272, de 31 de dezembro de 1948).

☞ Portaria n.º 249-A/2018, de 06 de setembro: altera as condições de atribuição do «passe 4_18@escola.tp», fixadas na Portaria n.º 138/2009, de 3 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 982 -A/2009, de 2 de setembro, pela Portaria n.º 34 -A/2012, de 1 de fevereiro, e pela Portaria n.º 268 -A/2012, de 31 de agosto.

☞ Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atualizada: concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. Revoga o Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro que regulamentava a transferência de novas competências em matéria de organização, financiamento e controle do funcionamento dos transportes escolares.

☞ Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho: estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2008, de 31 de dezembro.

☞ Lei n.º 2/2020, de 31 de março: aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2020.

☞ Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 07 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 39-A/2020, de 16-07-2020, pelo Decreto-Lei n.º 106-A/2020, de 30-12-2020, pela Lei n.º 75-B/2020, de 31-12-2020, pelo Decreto-Lei n.º 6-B/2021, de 15-01-2021, pelo Decreto-Lei n.º 39/2021, de 31-05-2021, pelo Decreto-Lei n.º 104/2021, de 27-11-2021, pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2022, de 30-06-2022 e pelo Decreto-Lei n.º 89/2022, de 30-12-2022: estabelece e definição de procedimentos de atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, no âmbito da pandemia COVID-19.

☞ Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 de abril: Proceda à alteração do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, que estabelece os procedimentos de matrícula e respetiva renovação e as normas a observar na distribuição de crianças e alunos.

☞ Despacho Normativo n.º 10-B/2021, de 14 de abril: Proceda à segunda alteração do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, com a redação dada pelo Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 de abril.

☞ Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro: Aprova o Orçamento do Estado para 2023

☞ Decreto-Lei n.º 10/2023, de 08 de fevereiro: Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2023

Com base na legislação atrás identificada foi elaborado o presente Plano de Transporte Escolar.

NOTA INTRODUTÓRIA

1. CARACTERIZAÇÃO GEOGRÁFICA E DEMOGRÁFICA

O concelho de Paredes localiza-se no norte de Portugal Continental, no distrito do Porto. Com as alterações introduzidas pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o concelho de Paredes deixou a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa e passou a integrar a Área Metropolitana do Porto (AMP). O município é limitado a norte pelo Município de Paços de Ferreira, a nordeste por Lousada, a este por Penafiel, a sudoeste por Gondomar e a oeste por Valongo. Este concelho tem uma área de cerca 156,76 km² e uma população residente de 84 354 habitantes, de acordo com os resultados dos Censos 2021, registando-se uma variação de -2,9% comparativamente aos resultados do XV Recenseamento Geral da População de 2011.

Constituído administrativamente por vinte e quatro freguesias, com a entrada em vigor da Lei nº 11-A/2013, de 28 de janeiro (reorganização administrativa do território das freguesias), o número de freguesias diminuiu para dezoito, a saber: Aguiar de Sousa, Astromil, Baltar, Beire, Cête, Cristelo, Duas Igrejas, Gandra, Louredo, Lordelo, Parada de Todeia, Paredes (agregação das freguesias de Besteiros, Bitarães, Castelões de Cepeda, Gondalães, Mouriz e Vila Cova de Carros), Rebordosa, Recarei, Sobreira, Sobrosa, Vandoma e Vilela.

2. ENQUADRAMENTO

A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, atribuiu aos Municípios a competência de assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.

Para os Municípios do continente, a transferência de competências em matéria de transporte escolar ocorre em 1984, com o Decreto-Lei 299/84, de 5 de setembro, normativo revogado recentemente pelo Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro. De acordo com este diploma a organização e controlo dos transportes escolares são da competência das câmaras municipais da área de residência dos alunos.

O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atualizada, define o plano de transporte escolar como o instrumento, a nível municipal, de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local da residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário. Este documento prevê ainda a gestão de procedimentos relacionados com os transportes escolares, procurando garantir o seu melhor funcionamento no cumprimento das condições de segurança previstas na legislação em vigor. O plano de transporte escolar visa assegurar a igualdade de oportunidades de acesso à educação pré-escolar e à educação escolar, incluindo os alunos abrangidos por medidas adicionais e seletivas no âmbito da educação inclusiva.

Os números apresentados constituem efetivamente a previsão possível tendo em conta as tendências anteriormente verificadas. Os dados são apresentados por escola, com indicação das zonas dos alunos abrangidos.

Na programação do serviço de transporte de alunos em carreiras regulares de passageiros teve-se em conta as carreiras das seguintes empresas: Albano Esteves Martins, Lda, Auto-Viação Pacense, Lda, Empresa de Transportes Gondomarense, Lda, Valpi Bus – Alberto Pinto & Filhos Transportes Rodoviários, S.A. e Rodonorte, Transportes Portugueses, S.A..

Apresenta-se ainda um conjunto de normas e procedimentos a adotar na operacionalização do plano, realçando a especificação dos alunos a abranger e a modalidade do apoio, bem como a calendarização de cada uma das fases do processo.

O Plano de Transporte Escolar para o ano letivo 2023/2024 é submetido ao parecer do Conselho Municipal de Educação e à aprovação da Câmara Municipal, de acordo nos termos do nº 1, do art.º 21º, do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro.

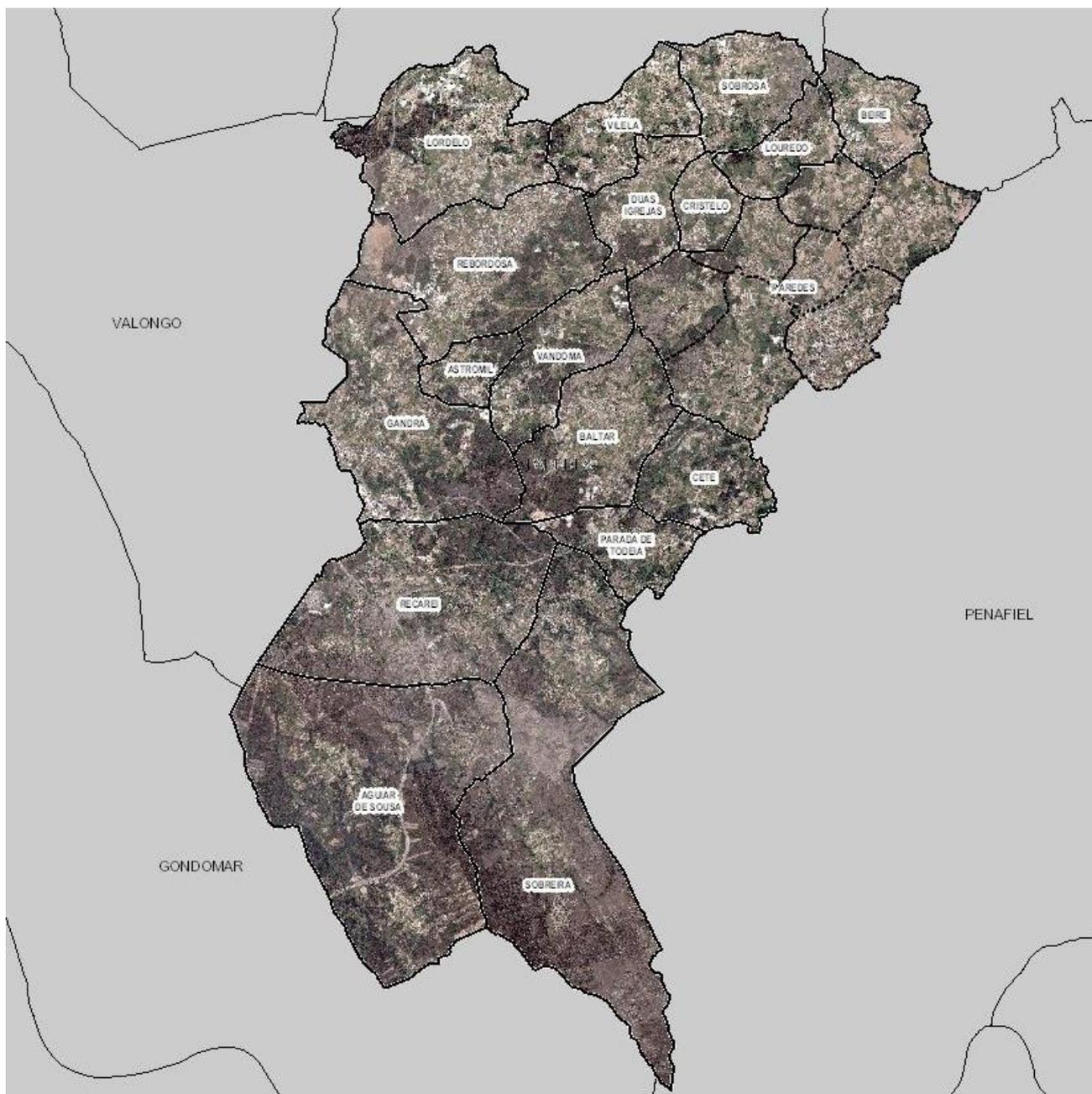


Figura 1 – Mapa do concelho de Paredes

CARACTERIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ESTABELECIMENTOS EDUCAÇÃO E DE ENSINO

Apresenta-se a rede pública de estabelecimento de educação e ensino da educação pré-escolar, ensino básico e secundário:

Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada	Estabelecimento de educação e ensino	Educação pré-escolar	1.º ciclo	2.º ciclo	3.º ciclo	Secundário
Agrupamento de Escolas Daniel Faria	Escola Secundária Daniel Faria				x	x
	Escola Básica de Baltar	x	x	x	x	
	Escola Básica de Cete	x	x			
	Escola Básica de Gandra	x	x			
	Jardim de infância de Astromil	x				
	Jardim de infância de Lagar	x				
	Jardim de infância de Lage	x				
Agrupamento de Escolas de Cristelo	Escola Básica e Secundária de Cristelo			x	x	x
	Escola Básica de Duas Igrejas	x	x			
	Escola Básica de Sobrosa	x	x			
Agrupamento de Escolas de Lordelo	Escola Básica e Secundária de Lordelo			x	x	x
	Escola Básica n.º 1 de Lordelo	x	x			
	Escola Básica n.º 2 de Lordelo	x	x			
Agrupamento de Escolas de Paredes	Escola Básica e Secundária de Paredes			x	x	x
	Jardim de infância de Paredes	x				
	Jardim de infância de Carreiras Verdes	x				
	Jardim de infância de Estrebuela	x				
	Jardim de infância de Boavista	x				
	Jardim de infância de Talhó	x				
	Jardim de infância de Mó	x				
	Jardim de infância de Monte	x				
	Escola Básica n.º 2 de Paredes	x	x			
	Escola Básica de Mouriz	x	x			
	Escola Básica de Bitarães	x	x			
Agrupamento de Escolas de Sobreira	Jardim de infância de Pulgada	x				
	Escola Básica e Secundária de Sobreira			x	x	x
	Escola Básica de Recarei	x	x			
	Escola Básica n.º 1 de Sobreira	x	x			

Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada	Estabelecimento de educação e ensino	Educação pré-escolar	1.º ciclo	2.º ciclo	3.º ciclo	Secundário	
Agrupamento de Escolas de Vilela	Escola Básica de Serrinha	x	x				
	Jardim de infância de São Marcos	x					
	Escola Básica n.º 1 de Rebordosa	x	x				
	Escola Básica de Vilela	x	x				
	Escola Básica e Secundária de Vilela				x	x	x
	Escola Básica e Secundária de Rebordosa				x	x	x
Escola Secundária de Paredes					x	x	

TÍTULO I – TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO EM CARREIRAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

CAPÍTULO I – NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE PASSE ESCOLAR E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO

1. ALUNOS ABRANGIDOS

- 1.1. O n.º 1, do art.º 20.º, do Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro, estabelece as seguintes condições de acesso ao transporte escolar:
 - a) Gratuitidade para os alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, quando residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino que frequentam;
 - b) Gratuitidade para os alunos com dificuldades de locomoção que beneficiem de medidas ao abrigo da educação inclusiva, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino que frequentam, sempre que a sua condição o exija;
 - c) Inelegibilidade para os benefícios previstos nas alíneas anteriores dos alunos que se matriculem contrariando as normas estabelecidas de encaminhamento de matrícula.
- 1.2. Entretanto, ao artigo 67.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, foi acrescentado o número quatro, com a publicação do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, posteriormente alterado pelo artigo 422.º, da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2020, passando assim a ter a seguinte redação: **«Até à entrada em vigor da portaria referida no n.º 1 do artigo 68.º, o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º é circunscrito ao ensino básico, mantendo-se a aplicação do previsto no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro».**
- 1.3. Para além disso, e por opção da Câmara Municipal, e no que diz respeito à distância, é atribuído passe escolar aos alunos cuja distância entre a residência e a escola de encaminhamento seja igual ou superior a dois quilómetros, medidos pelo trajeto mais curto e não pelo trajeto efetuado pelo autocarro.
- 1.4. São considerados os casos dos alunos que, embora residindo a distância inferior à acima estipulada, têm de percorrer trajetos de grande perigosidade. Nestas situações é atribuído passe escolar aos alunos cuja distância entre a residência e a escola seja igual ou superior a 1500 metros. Estes percursos serão analisados sempre que se justifique pelos serviços de Educação do Município, freguesias e agrupamentos de escolas/escola secundária. Sempre que as causas de risco sejam suprimidas, o Município poderá suspender o carácter de perigosidade, avisando os parceiros.
- 1.5. Para os efeitos previstos no número anterior, são considerados trajetos de grande perigosidade os seguintes:

- a) EB de Baltar / Escola Secundária Daniel Faria: Av. Dom Manuel I (entre a Rotunda da Zona Industrial e a Rotunda da Família);
 - b) EBS de Cristelo: Rua Dr. Jerónimo Pereira Leite e Rua Dr. Bernardo Pacheco Pereira Leite (entre as bombas de gasolina da Galp e os semáforos no cruzamento para a EBS de Cristelo).
- 1.6. A idade limite para atribuição de passe escolar participado pelo Município é de 18 anos, aquando do início do ano letivo a que se refere o pedido, ou da data da entrega do pedido, no caso de ser apresentado depois do início do ano letivo, salvo situações excecionais devidamente fundamentadas.
- 1.7. O transporte escolar abrange, exclusivamente, duas viagens nos dias letivos e para os percursos que ligam o local do estabelecimento de ensino ao local de residência do aluno.
- 1.8. Quando o estabelecimento de educação e de ensino pretendido não for aquele que serve a respetiva área de residência e neste também for disponibilizada vaga na oferta educativa pretendida, o encarregado de educação ou o aluno suportam a expensas próprias os encargos que daí possam resultar, designadamente com a deslocação do aluno, conforme estabelecido no Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, na sua redação atualizada.

2. APOIOS A CONCEDER A ALUNOS COM RESIDÊNCIA NO CONCELHO DE PAREDES E A FREQUENTAR ESCOLAS DO CONCELHO

2.1. **É concedido o pagamento de 100% do valor do passe nos seguintes casos:**

- 2.1.1. A alunos do ensino básico (2º e 3º ciclos) que cumpram as regras de encaminhamento pedagógico e de matrícula em escola da área de residência, assim como a alunos com dificuldades de locomoção que beneficiam de medidas ao abrigo da educação inclusiva, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino que frequentam, sempre que a sua condição o exija e desde que cumpram as regras de encaminhamento pedagógico e de matrícula em escola da área de residência;
- 2.2.2. Será garantida a gratuidade de transporte escolar a alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico filhos de operacionais voluntários de Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários e das delegações da Cruz Vermelha do concelho, matriculados no estabelecimento de educação e ensino de encaminhamento do concelho de Paredes, independentemente da distância da residência à escola.
- 2.2.3. A alunos do ensino básico (2º e 3º ciclos), assim como a alunos com dificuldades de locomoção que beneficiam de medidas ao abrigo da educação inclusiva, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino que frequentam, sempre que a sua condição o exija, que desrespeitem o encaminhamento pedagógico optando por frequentar outra escola que não aquela da zona de influência pedagógica, **desde que a situação configure um dos seguintes casos:**

- a) O valor do passe ilimitado não seja superior ao do atribuído para a escola de encaminhamento;
- b) Por inexistência de vaga na escola de encaminhamento, sendo que neste caso deverá juntar **comprovativo emitido pela escola**;
- c) Por uma questão de continuidade pedagógica, a escola escolhida tenha em conta o percurso escolar do aluno, **em cada ciclo de ensino**;
- d) Quando haja transferência de escola em razão de problemas considerados graves, devendo, neste caso, ser o órgão de direção da escola da qual é pretendida a transferência, a atestar a inequívoca necessidade de transferência de determinado aluno. Estas situações serão analisadas caso a caso;
- e) Poderão ser ainda aceites casos de alunos que, quer por motivos de ordem profissional dos pais, quer por motivos de doença, residam, durante o período letivo, em casa de familiares, ou fiquem nesses mesmos locais de manhã antes de se deslocarem para a escola e final das atividades. Estas situações deverão ser devidamente comprovadas, sendo analisadas caso a caso, devendo ser entregue para tal declaração da junta de freguesia da área de residência que ateste a situação.

2.3. **É concedido o pagamento de 50% do valor do passe nos seguintes casos:**

- 2.3.2. A alunos do ensino secundário que cumpram as regras de encaminhamento pedagógico e de matrícula em escola da área de residência.
- 2.3.3. Quando haja transferência de escola em razão de problemas considerados graves, devendo, neste caso, ser o órgão de direção da escola da qual é pretendida a transferência, a atestar a inequívoca necessidade de transferência de determinado aluno. Estas situações serão analisadas caso a caso;
- 2.3.4. A alunos que desrespeitem o encaminhamento pedagógico, a frequentar o ensino secundário oficial, optando por frequentar outra escola que não aquela da zona de influência pedagógica, desde que o valor do passe não seja superior ao do atribuído para a escola de encaminhamento natural.
- 2.3.5. A alunos que desrespeitem o encaminhamento pedagógico, a frequentar o ensino secundário, optando por frequentar outra escola que não aquela da zona de influência pedagógica, por inexistência de vaga, curso, área ou disciplina e desde que comprovada. Considera-se a mesma oferta educativa o mesmo curso, com as mesmas opções e ou especificações pretendidas pelo aluno.
- 2.3.6. Poderão ser ainda aceites casos de alunos que, quer por motivos de ordem profissional dos pais, quer por motivos de doença, residam, durante o período letivo, em casa de familiares, ou fiquem nesses mesmos locais de manhã antes de se deslocarem para a escola e final das atividades. Estas situações

deverão ser devidamente comprovadas, sendo analisadas caso a caso, devendo ser entregue para tal declaração da junta de freguesia da área de residência que ateste a situação.

2.4. Se ocorrer durante o ano letivo, mudança de residência dentro do Município, o apoio escolar é assegurado até final desse ano, desde que obedeça ao critério distância e ao critério de continuidade pedagógica dentro do mesmo ciclo.

2.5. **Áreas de Influência:** sempre que se alude neste título à frequência da escola da área de residência e para uma melhor clarificação deverá ter-se em conta, **para efeitos de transporte escolar**, a seguinte grelha:

	2ª E 3ª CICLOS / CEF	SECUNDÁRIO
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DANIEL FARIA	Baltar	Baltar
	Gandra	Gandra
	Vandoma	Vandoma
	Parada de Todeia	Parada de Todeia
	Cete	Cete
	Astromil	Astromil
	Mouriz (no caso de ser a escola mais próxima)	Mouriz (no caso de ser a escola mais próxima)
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CRISTELO	Cristelo	Cristelo
	Duas Igrejas	Duas Igrejas
	Sobrosa	Sobrosa
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILELA (EBS VILELA)	Vilela	Vilela
		Rebordosa (quando não exista na EBS de Rebordosa)
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILELA (EBS REBORDOSA)	Rebordosa	Rebordosa
AGRUPAMENTO DE LORDELO	Lordelo	Lordelo
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SOBREIRA	Aguiar de Sousa	Aguiar de Sousa
	Sobreira	Sobreira
	Recarei	Recarei
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PAREDES	Beire	
	Paredes (Besteiros)	
	Louredo	
	Paredes (Gondalães)	
	Paredes (Bitarães)	
	Paredes (Vila Cova de Carros)	
	Paredes (Madalena)	
	Paredes (Castelões de Cepeda)	
Paredes (Mouriz)		
SEC. PAREDES	Beire	Beire
	Paredes (Besteiros)	Paredes (Besteiros)
	Louredo	Louredo
	Paredes (Gondalães)	Paredes (Gondalães)
	Paredes (Bitarães)	Paredes (Bitarães)
	Paredes (Vila Cova de Carros)	Paredes (Vila Cova de Carros)

	Paredes (Madalena)	Paredes (Madalena)
	Paredes (Castelões de Cepeda)	Paredes (Castelões de Cepeda)
	Paredes (Mouriz)	Paredes (Mouriz)

2.6. Outras situações:

- 2.6.2. Qualquer outra situação que não se enquadre na anterior sistematização será objeto de análise e de decisão por parte do Vereador do Pelouro da Educação, após informação prestada pelos serviços de Educação.

3. APOIOS A CONCEDER A ALUNOS COM RESIDÊNCIA NO CONCELHO DE PAREDES E A FREQUENTAR ESCOLAS FORA DO CONCELHO

Regra geral, são transportados para Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas não pertencentes ao concelho de Paredes alunos do ensino básico e secundário (desde que o transporte não seja financiado) que frequentem áreas de ensino que não estão disponíveis nas escolas do concelho de Paredes.

3.2. É concedido o pagamento de 100% do valor do passe nos seguintes casos:

- 3.2.2. A alunos do ensino básico (2º e 3º ciclos) e cursos de educação e formação (apenas nos casos em que estes cursos não sejam financiados) que frequentem escolas fora do concelho de Paredes, desde que a situação configure **um dos seguintes casos**:

- a) Por inexistência de vaga ou área nas escolas do concelho, sendo que neste caso deverá juntar **comprovativo emitido pela escola**;
- b) Por uma questão de continuidade pedagógica, a escola escolhida tenha em conta o percurso escolar do aluno, em **cada ciclo de ensino**.

3.3. É concedido o pagamento de 50% do valor do passe nos seguintes casos:

- 3.3.2. A alunos do ensino secundário a estudar em escolas fora do concelho, desde que devidamente comprovada a não existência de vaga (através da entrega de declaração passada pela respetiva escola), cursos, área ou disciplina nas escolas do concelho.
- 3.3.3. Por uma questão de continuidade pedagógica, a escola escolhida tenha em conta o percurso escolar do aluno, em **cada ciclo de ensino**.

3.4. Outras situações:

Qualquer outra situação que não se enquadre na anterior sistematização será objeto de análise e de decisão por parte do Vereador do Pelouro da Educação, após informação prestada pelos serviços de Educação, nomeadamente situações em que a rede de transportes existente não permita a deslocação dos alunos.

4. PROCEDIMENTOS E RESPETIVA CALENDARIZAÇÃO

Processo de atribuição de passe escolar aos alunos residentes no concelho e que frequentam escolas do concelho de Paredes:

- 4.2. Os Encarregados de Educação ao efetuarem a inscrição no serviço devem conhecer as regras estabelecidas no presente Plano de Transporte Escolar.
- 4.3. Os Encarregados de Educação têm à disposição o Portal da Educação para poderem tratar dos assuntos relacionados com transporte escolar, de acordo com os seguintes procedimentos e calendário:

RENOVAÇÕES AUTOMÁTICAS PARA O ANO LETIVO 2023/2024 (os encarregados de educação não precisam de proceder à renovação do serviço no Portal da Educação)

<u>Transporte escolar: alunos dos 2.º e 3.º ciclos</u>	- Alunos que no ano letivo 2022/2023 frequentaram os 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 10º e 11º anos e usufruíram do serviço de transporte escolar até final do ano letivo terão renovada a inscrição neste serviço de forma automática.
---	---

INSCRIÇÕES PARA O ANO LETIVO 2023/2024 A EFETUAR, OBRIGATORIAMENTE, ATRAVÉS DO PORTAL DA EDUCAÇÃO

<u>Transporte escolar: 4.º para o 5.º ano</u>	- Todos os alunos que transitam do 4.º ano para o 5.º ano e que pretendam usufruir de serviço de transporte escolar no ano letivo 2023/2024.	Prazo de inscrição: de 1 de junho a 30 de junho
<u>Transporte escolar: retidos no 9.º ano</u>	- Alunos que frequentaram em 2022/2023 o 9.º ano e que fiquem retidos nesse mesmo ano de escolaridade em 2023/2024 e pretendam usufruir do serviço de transporte escolar	Prazo de inscrição: de 1 de junho a 30 de junho
<u>Transporte escolar: 10.º ano</u>	- Alunos que vão frequentar em 2023/2024 o 10.º ano do ensino regular e pretendam usufruir do serviço de transporte escolar.	Prazo de inscrição: de 1 de junho a 30 de junho

- 4.4. Todos os passes escolares comparticipados pelo Município (não inclui passe 4_18, SUB13 ou Andante), são entregues obrigatoriamente na escola sede do Agrupamento de Escolas / Escola não Agrupada, **até 30 de junho de 2023**.
- 4.5. **No caso dos pedidos entregues após as datas atrás estabelecidas, os alunos estão sujeitos a não disporem de passe no primeiro mês de aulas;**
- 4.6. Após o início das atividades letivas, os pedidos de transporte escolar continuam a ser efetuados via Portal da Educação. Em cada mês são considerados os pedidos entregues **até ao dia 15 do mês anterior** ao da entrada em vigor da utilização do transporte escolar.

- 4.7. O serviço de Educação fará a avaliação dos processos e disponibilizará através do Portal da Educação aos Encarregados de Educação e às escolas, até ao início do ano letivo, os alunos que irão usufruir do apoio em causa.

Processos de atribuição de passe aos alunos residentes no concelho e que frequentam escolas fora do concelho de Paredes:

- 4.8. Os Encarregados de Educação ao efetuarem a inscrição no serviço devem conhecer as regras estabelecidas no presente Plano de Transporte Escolar.
- 4.9. Os alunos que frequentam escolas fora do concelho devem proceder à inscrição no serviço de transporte escolar, obrigatoriamente, através do Portal da Educação, até ao dia **30 de junho**;
- 4.10. Os passes são entregues nos serviços do Município de Paredes;
- 4.11. **No caso dos pedidos entregues após a data limite estabelecida, os alunos estão sujeitos a não disporem de passe no primeiro mês de aula;**
- 4.12. O serviço de Educação fará a avaliação dos processos e disponibilizará através do Portal da Educação aos Encarregados de Educação, até ao início do ano letivo, os alunos que irão usufruir do apoio em causa.
- 4.13. Após o início das atividades letivas, os pedidos de transporte escolar continuam a ser efetuados via Portal da Educação. Em cada mês são considerados os pedidos entregues **até ao dia 15 do mês anterior** ao da entrada em vigor da utilização do transporte escolar.

5. PAGAMENTOS E ANULAÇÕES

- 5.2. Os alunos do ensino secundário, quer frequentem as escolas do concelho quer escolas fora do concelho, deverão proceder ao pagamento do serviço de transporte através do sistema multibanco ou no Balcão Único de Atendimento ao Múncipe, em regra, até ao dia **8 de cada mês**. Para o efeito, mensalmente é disponibilizada a fatura via Portal da Educação.
- 5.3. Os Encarregados de Educação deverão ter a atenção de verificar se os dados pessoais constantes da fatura, nomeadamente nome, morada e NIF estão corretos. No caso de ser detetada alguma incorreção deverá comunicar aos serviços de Educação do Município através do Portal da Educação.
- 5.4. Até ao dia 25 de cada mês, o Município disponibilizará aos Agrupamentos de Escolas e Escola Secundária do concelho, através do Portal da Educação, lista atualizada por escola/empresa, referente ao mês seguinte, para confirmação dos alunos que usufruem do serviço de transporte escolar.
- 5.5. Até ao **dia 1** do mês seguinte, os Agrupamentos de Escolas e Escola Secundária deverão dar indicação de desistências do serviço ou alteração de algum dado. Pretende-se, desta forma, evitar custos desnecessários. Na falta de cumprimento deste prazo e caso se verifique a desistência de algum aluno

após a empresa ter faturado a verba ao Município, esta despesa poderá ser imputada ao Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

- 5.6. Até ao **dia 12** de cada mês, o Município comunica às empresas transportadoras as desistências do serviço de transporte escolar, assim como a indicação de falta de pagamento, com exceção da empresa Rodonorte cuja comunicação deverá ser até ao **dia 05**. Os prazos referidos neste e nos pontos anteriores poderão, caso se justifique, ser dilatados ou antecipados nos meses em que haja interrupção de atividades letivas.
- 5.7. Com a comunicação referida em 5.6, não são cobrados, pelos operadores de transporte ao Município, os valores correspondentes aos passes escolares cancelados.
- 5.8. Na sequência dos pontos 5.6 e 5.7, a anulação da receita correspondente aos cancelamentos de passes escolares de alunos do ensino secundário, cuja comparticipação é de 50% do valor total do passe escolar, é efetivada no sistema informático de gestão de transportes escolares, bem como no SIGMA SNC-AP através da emissão de anulação de documento de receita coletivo, com indicação no campo Despacho/Deliberação da data de aprovação do presente Plano de Transporte Escolar em reunião de Câmara Municipal.
- 5.9. O pagamento do passe escolar referente ao mês de junho será efetuado no mês de maio.
- 5.10. Nos casos de suspensão temporária do passe escolar, quer por falta de pagamento quer a pedido do próprio encarregado de educação, para que o cartão volte a ser reativado no mesmo ano letivo, o encarregado de educação deverá assumir junto da empresa o pagamento do último mês processado pelo Município, no caso de se registarem viagens efetuadas, e não pago pelo encarregado de educação e o mês da ativação no caso de o Município já ter efetuado o processamento à data do pedido de reativação.

Exemplo:

Até ao dia 8 de março o Município verificou a falta de pagamento de um aluno. Até ao dia 12 o Município deu essa indicação à respetiva empresa transportadora que, por sua vez, desativou o cartão.

No entanto, o aluno quis usufruir novamente do serviço de transporte a partir de 1 de abril.

Para que isso aconteça, o aluno/encarregado de educação deverá dirigir-se à respetiva empresa transportadora e efetuar o pagamento do mês de março caso tenha registo de viagens, e do mês de abril, uma vez que, no dia 1 de abril, o mês de abril também já foi processado e as faturas disponibilizadas.

- 5.11. Se um aluno registar viagens no passe escolar nos meses seguintes à anulação sem ter efetuado o respetivo pagamento, para que o cartão seja reativado, terá de efetuar também o pagamento, na íntegra, junto da empresa transportadora, do mês em que se registaram essas viagens.

- 5.12. Nas situações de cancelamento de passe escolar, e independentemente de vir a ser solicitada ou não a sua reativação, caso o aluno registre viagens no mês de cancelamento, esse custo deverá ser imputado pela empresa de transporte ao encarregado de educação.
- 5.13. Aquando da inscrição para atribuição de passe escolar caso o aluno/encarregado de educação não entregue o cartão ou, quando seja entregue, a empresa transportadora considere que o cartão se encontra danificado, a emissão de um novo cartão é considerada 2ª via. É também considerada 2ª via, caso seja necessário alterar elementos obrigatórios do cartão. O encargo será suportado pelo aluno/encarregado de educação.
- 5.14. Após o início do ano letivo, em caso de dano, extraviado ou mudança de estabelecimento de ensino, residência (devendo entregar comprovativo de alteração de residência) ou outro que implique a alteração dos elementos obrigatórios do cartão, as segundas vias do cartão serão suportadas pelo aluno/encarregado de educação.
- 5.15. Nas situações consideradas em 5.13, os Encarregados de Educação/alunos deverão proceder ao pagamento da segunda via do cartão no Balcão Único do Município de Paredes, sendo esse valor receita da empresa transportadora.
- 5.16. Nas situações consideradas em 5.14, os Encarregados de Educação deverão proceder ao pagamento da segunda via do cartão na empresa transportadora.
- 5.17. No final de cada mês, os serviços do Município solicitarão às empresas transportadoras lista dos alunos com indicação do número total de viagens desse mês. Aos alunos que não efetuarem por mês, pelo menos, metade das viagens ser-lhes-á cancelado o passe.
- 5.18. Na sequência do ponto anterior, para que o passe seja reativado, o encarregado de educação deverá apresentar o pedido no Portal da Educação até ao dia 15 do mês anterior à reativação do passe.
- 5.19. Sempre que haja necessidade de os serviços procederem a algum acerto do valor a pagar, o mesmo será efetuado, sempre que possível, no mês imediatamente seguinte, sendo sempre precedido de comunicação ao encarregado de educação, através do Portal da Educação.

CAPÍTULO II – ESTIMATIVAS DE CUSTOS E ALUNOS A TRANSPORTAR ATRAVÉS DO TRANSPORTE ESCOLAR EM CARREIRAS DE TRANSPORTE PÚBLICO

1. ESTABELECIMENTOS DE ENSINO ABRANGIDOS

O plano foi elaborado considerando o serviço que será necessário garantir nos seguintes estabelecimentos de educação e ensino do concelho de Paredes:

- Escola Básica de Baltar (Agrupamento de Escolas Daniel Faria - Baltar)
- Escola Básica e Secundária de Cristelo (Agrupamento de Escolas de Cristelo)
- Escola Básica e Secundária de Lordelo (Agrupamento de Escolas de Lordelo)
- Escola Básica e Secundária de Paredes (Agrupamento de Escolas de Paredes)
- Escola Básica e Secundária de Rebordosa (Agrupamento de Escolas de Vilela)
- Escola Básica e Secundária Vilela (Agrupamento de Escolas de Vilela)
- Escola Básica e Secundária de Sobreira (Agrupamento de Escolas de Sobreira)
- Escola Secundária Daniel Faria – Baltar (Agrupamento de Escolas Daniel Faria – Baltar)
- Escola Secundária de Paredes

2. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Os horários abaixo indicados são os possíveis de identificar nesta fase, considerando que as orientações para organização do ano letivo, habitualmente, são divulgadas em julho. Antes do início do ano letivo, os agrupamentos de escolas e escola secundária informarão o Município dos horários definitivos de funcionamento, sendo, posteriormente, essa informação remetida às empresas transportadoras.

Pretende-se que haja o envolvimento dos operadores de serviço público no trabalho de planificação do ano letivo. A eventual necessidade de se proceder a novos ajustes seja nas turmas ou nos horários, poderá implicar alterações de horários dos serviços de transporte que servem as escolas, pelo que é importante o envolvimento dos operadores no modelo organizativo, em ordem a que possam adequar, da melhor forma possível, os horários dos seus serviços de transporte às necessidades dos alunos que dele beneficiem, sem descurar também do serviço público de transporte à restante população.

		2ª feira				3ª feira				4ª feira				5ª feira				6ª feira			
		Turno da manhã		Turno da tarde		Turno da manhã		Turno da tarde		Turno da manhã		Turno da tarde		Turno da manhã		Turno da tarde		Turno da manhã		Turno da tarde	
		Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
EB BALTAR	TODOS	08:30	13:10	13:30	17:15	08:30	13:10	13:30	17:15	08:30	13:10	13:30	17:15	08:30	13:10	13:30	17:15	08:30	13:10	13:30	17:15
ES DANIEL FARIA	TODOS	08:30	13:10	13:30	17:15	08:30	13:10	13:30	17:15	08:30	13:10	13:30	17:15	08:30	13:10	13:30	17:15	08:30	13:10	13:30	17:15
EBS CRISTELO	2º ciclo	08:25	13:10	13:15	17:05	08:25	13:10	13:15	17:05	08:25	13:10	Há alunos do profissional/desporto escolar e outras atividades		08:25	13:10	13:15	17:05	08:25	13:10	13:15	17:05
	3º ciclo/sec	08:25	13:10	13:15	18:00	08:25	13:10	13:15	18:00	08:25	13:10	Há alunos do profissional/desporto escolar e outras atividades		08:25	13:10	13:15	18:00	08:25	13:10	13:15	18:00
EBS LORDELO	Todos	08:30	13:25	13:30	17:25	08:30	13:25	13:30	17:25	08:30	13:25	13:30	17:25	08:30	13:25	13:30	17:25	08:30	13:25	13:30	17:25
EBS PAREDES	Todos	08:25	13:15	13:30	18:10	08:25	13:15	13:30	18:10	08:25	13:15	13:30	18:10	08:25	13:15	13:30	18:10	08:25	13:15	13:30	18:10
EBS SOBREIRA	TODOS	08:15	13:05	13:20	16:30/18:10	08:15	13:05	13:20	16:30/18:10	08:15	13:05	13:20	16:30/18:10	08:15	13:05	13:20	16:30/18:10	08:15	13:05	13:20	16:30/18:10
EBS REBORDOSA	TODOS	08:30	13:25	13:30	18:25	08:30	13:25	13:30	18:25	08:30	13:25	13:30	16:20	08:30	13:25	13:30	18:25	08:30	13:25	13:30	18:25
EBS VILELA	TODOS	08:30	13:25	13:30	18:25	08:30	13:25	13:30	18:25	08:30	13:25	13:30	16:20	08:30	13:25	13:30	18:25	08:30	13:25	13:30	18:25
ES PAREDES	TODOS	08:15	13:00		15:50 / 16:55 / 17:50	08:15	13:00		15:50 / 16:55 / 17:50	08:15	13:00		15:50 / 16:55 / 17:50	08:15	13:00		15:50 / 16:55 / 17:50	08:15	13:00		

(1) – Não há alunos apenas com horário da tarde, ou seja, não há necessidade de transporte no sentido residência - escola

		REIROS E		1						3	2	1				7	
		VILELA (ENTRONCAMENTO)										1					1
		VISALTO		2						3	3		3				11
	Auto-Viação Pacense	BOAVISTA CZ								1							1
		BOUSINDE	2	2						7	2	1	5	3			22
		CAMPAS CZ	4	2						3	5	1	6				21
		CRISTELO CRUZ.								1	1	1					3
		CRISTELO (BOMBAS GALP)		1						3	3	3	4	2			16
		SOBRAL (SOBROSA)	1	5						5	4	2	7	2	3		29
		SOBREIROS CZ									1						1
		SOBROSA (IGREJA)	1	1						1	3		1	2			9
		SOBROSA (LUGAR DO MON)								1	1	3	1	1			7
		SOBROSA (RUA DO PRADO)	1	3						5	9	5	11	4	2		40
		VISALTO CZ		1						4				1	1		7
SUBTOTAL	24	34	0	0	0	0	0	0	51	62	37	66	22	18	314		
EBS REBORDOSA	Albano Esteves Martins	GANDRA (CRUZT)	3	2					3	8	4	8	2			30	
		REBORDOSA (CRUZT)	1							2		3				6	
		REIROS (CRUZT)		3						2	1		2			8	
		SANTA LUZIA	3	1						1	4	1	2	1	1	14	
		VANDOMA		1							2	4				7	
	SUBTOTAL	7	7	0	0	0	0	0	6	17	9	15	3	1	65		
EBS LORDELO	Auto-Viação Pacense	AGRELO	4	2						5	2					13	
		BARRACÃO CZ	1											3		4	
		PARTEIRA (ALTO)	5	10						9	14	12	14	8	5	77	
		PARTEIRA (CZ)	1							2		5		1	2	11	
		TORRE										1				1	
	SUBTOTAL	11	12	0	0	0	0	0	11	19	20	14	9	10	106		
EBS VILELA	Albano Esteves Martins	CAMPOS E		1					5	2	2	4		3		17	
		CRISTELO (CRUZT)	3	2							1	1		1		8	
		DUAS IGREJAS	2	5						3	1	9	3	4	1	28	
		GANDRA CRUZT													1	1	
		VISALTO	3	10						7	12	19	16	4	5	76	
		SUBTOTAL	8	19	0	0	0	0	0	16	18	36	23	10	11	141	
	Auto-Viação Pacense	SOBRAL (SOBROSA)										1				1	
		SOBREIROS CZ										1				1	
		VILELA (MOSTEIRO)		1						1	2	2		1	1	8	
		VISALTO CZ										1				1	

EBS SOBREIRA	Gondomarense	AGUIAR DE SOUSA	7	4						2	7	4	3	1		28	
		BRANDIÃO									1						1
		BUSTELO	2	5						9	5	9	6	1	1		38
		CAMPO NUN'ALVARES		1						1	1						3
		OUTEIRO	2	4						9	6	7	5	2	1		36
		SARNADA	1	2						1	1	1					6
		SENADE		2						1		1					4
	Valpi	AGUIAR DE SOUSA		1													1
		ALVRE	3	4						1	2	2	3				15
		CASCONHA	1	6						5	9	1	3	2	5		32
		ESCARIZ	1							1							2
		RECAREI	1	1						1	2	1					6
		SANTA COMBA	1	5						3	3	6	3	1	1		23
		TERRONHAS	1	1													2
SUBTOTAL	20	36	0	0	0	0	0	0	34	37	32	23	7	8	197		
EBS PAREDES	Albano Esteves Martins															15	
		VILA COVA CARROS	5	7						2		1					
	PACENSE	BARRO BRANCO	2							2							4
		BESTEIROS	9	9						2		2					22
		BITARÃES								2							2
		BODO (S.LUIS)	4	6						2							12
		CAMPAS CZ										1					1
		CAVADAS		3													3
		CRISTELO								1							1
		CRISTELO CZ		2													2
		GONDALÃES	3	5						1	1						10
		LONGRA								1		1					2
		LOUREDO	3	6						2	1						12
		PICOTO								1							1
		RUA IMAC CORAÇÃO MARIA	2	4						1							7
	Rodonorte	BITARÃES		1													1
		SEQUEIROS	2	11								7					20
	VALPI	CETE (ESTAÇÃO)		3													3
		GANDRA		1													1

		MOURIZ	3							2		1				6
		SUBTOTAL	33	58	0	0	0	0	0	19	2	13	0	0	0	125
TOTAL			103	166	0	0	0	0	0	137	155	147	141	51	48	948

ESCOLAS DO ENSINO SECUNDÁRIO

Escola	Empresa	Localidades/Zonas	Nº de alunos a transportar menores 12 anos			Nº de alunos a transportar maiores de 12 anos						TOTAL	
			3º ciclo			3º ciclo			Secundário				
			7º	8º	9º	7º	8º	9º	10º	11º	12º		
SEC PAREDES	ALBANO	ALTO DE VILA				2						1	3
		DUAS IGREJAS				1					1		2
		REBORDOSA							1				1
		REBORDOSA (VILAR)						1					1
		REIROS (CRUZT)						1	1	1			3
		VILA COVA CARROS				3	7	4	11	6			31
	PACENSE	BARRO BRANCO				2	1	3	1				7
		BESTEIROS				6	13	9	15	9	9		61
		BITARAES				2	6	2	2	2			14
		BODO (S.LUIS)				4	7	12	10	2	4		39
		CAMPAS CZ							1				1
		CAVADAS				3	4	2	7	1	2		19
		CRISTELO					1			1			2
		CRISTELO CZ							1	1			2
		GONDALAES				3	5	4	9	2	3		26
		L. VALINHO							2	1			3
		LONGRA				1	5	2	3	2	3		16
		LORDELO CZ								1			1
		LOUREDO				4	3	7	5	6	5		30
		MADALENA					1		1				2
		PICOTO				1							1
		RUA IMAC CORAÇÃO MARIA				1	3	5	2	1			12
		SOBROSA (CRUZT)								2			2
		SOBROSA(PADRAO)						1					1
		VILELA					1	1	2	2			6
		RODONORTE	BITARAES					2	1		2		
	LAGOAS							1					1
	SEQUEIROS					4	16	13	15	2	3		53
	VALPI	BALTAR					1						1
		CETE (ESTAÇÃO)						1					1
		GANDRA							1				1
		MOURIZ				4	5	10	8				27
	SUBTOTAL			0	0	0	41	81	80	98	45	30	375

ESCOLA SECUNDÁRIA DANIEL FARIA	VALPI	CETE (ESTAÇÃO)				1	1	3	7	2	5	19
		FONTAINHAS (GANDRA)					3	1	3	2	2	11
		GANDRA				6	4	6	14	5	1	36
		GANDRA (IGREJA)				1	2	1	9		1	14
		GUARDAO				2	4	2	9	3	3	23
		GUIMBRA (VILARINHO)				3	7	6	15	2	2	35
		MOREIRO (GANDRA)				1	2	4	3	3		13
		MOURIZ				4	2	1	9	3	2	21
		PARADA DE TODEIA				5	2	2	18	2	8	37
		PARADA DE TODEIA CZT				2	3	1	4	1		11
		PAREDES					1					1
		PINHEIRO MANSO					1					1
		RECREI - SOBREIRA(ESTACAO)							1	1		2
		REIROS				6	3	8	8	3	2	30
		VANDOMA				3	1	3				7
		VILARINHO					4	3	3		1	11
		VILARINHO BAIXO					3	7	2	3	1	16
		SUBTOTAL	0	0	0	34	43	48	105	30	28	288
	ALBANO	REBORDOSA					1					1
	SUBTOTAL	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	
	TOTAL		0	0	0	75	125	128	203	75	58	664

TOTAL CONCELHO DE PAREDES

Nº de alunos a transportar								
2º ciclo		3º ciclo			Secundário			TOTAL
5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	
170	246	252	351	338	344	126	106	1933

4. VARIAÇÃO DO Nº DE ALUNOS TRANSPORTADOS

Escolas	Alunos transportados em 2009/2010	Alunos transportados em 2010/2011 (janeiro de 2011)	Alunos transportados em 2011/2012 (janeiro de 2012)	Alunos transportados em 2012/2013 (janeiro de 2013)	Alunos transportados em 2013/2014 (janeiro de 2014)	Alunos transportados em 2014/2015 (janeiro de 2015)	Alunos transportados em 2015/2016 (janeiro de 2016)	Alunos transportados em 2016/2017 (janeiro de 2017)	Alunos transportados em 2017/2018 (janeiro de 2018)	Alunos transportados em 2018/2019 (janeiro de 2019)	Alunos transportados em 2019/2020 (janeiro de 2020)*	Alunos do secundário transportados em 2019/2020 (reembolso 1º período)*	Alunos do secundário transportados em 2020/2021 (janeiro 2021)	Alunos do secundário transportados em 2021/2022 (janeiro 2022)	Alunos do secundário transportados em 2022/2023 (janeiro 2023)	Previsão nº alunos a transportar 2023/2024
EB de Baltar	620	594	631	657	663	598	521	491	392	336	347	0	386	357	359	321
EBS de Cristelo	802	727	666	644	531	508	395	372	325	321	297	0	239	301	307	314
EBS de Paredes	581	605	573	476	424	394	331	250	202	227	206	0	303	150	142	125
EBS de Sobreira	356	353	362	356	329	310	285	269	223	197	186	4	177	192	181	197
EBS de Lordelo	164	200	225	193	207	193	86	88	116	116	97	4	101	101	101	106
EBS de Rebordosa	155	148	155	153	142	154	94	85	68	66	58	0	59	63	59	65
EBS de Vilela	469	388	365	347	368	338	277	265	261	245	141	58	180	157	139	141
ES Daniel Faria	382	455	435	380	427	452	346	296	324	338	229	43	198	203	193	289
ES de Paredes	628	645	688	746	735	700	631	609	576	569	286	173	453	412	377	375
TOTAL	4157	4115	4100	3952	3826	3647	2966	2725	2487	2415	1847	282	2096	1936	1858	1933

5. PREVISÃO DE CUSTOS MENSAIS E ANUAIS POR ESCOLA

A previsão dos custos foi feita com base no valor do passe ilimitado no caso dos alunos maiores de 12 anos e com base no valor do bilhete e o nº de dias médio por mês (17), no caso dos alunos menores de 12 anos, segundo as zonas.

PREVISÃO DE CUSTOS POR ESCOLA EB							
Escola	Empresa	Localidades	Nº de alunos menores de 12 anos	Nº de alunos maiores de 12 anos	Custo - Menores de 12 anos	Custo - Maiores de 12 anos	Custo anual
EB BALTAR	VALPI	CETE (ESTAÇÃO)	22	16	1 683,00 €	644,00 €	19 779,50 €
		FONTAINHAS (GANDRA)	5	4	348,50 €	161,00 €	4 330,75 €
		GANDRA	21	22	1 463,70 €	885,50 €	19 968,20 €
		GANDRA (IGREJA)	4	6	278,80 €	241,50 €	4 422,55 €
		GUARDAO	4	9	306,00 €	362,25 €	5 680,13 €
		GUIMBRA (VILARINHO)	11	13	897,60 €	660,40 €	13 243,00 €
		MOREIRO (GANDRA)	5	6	382,50 €	241,50 €	5 304,00 €
		MOURIZ	26	25	1 370,20 €	705,00 €	17 639,20 €
		PARADA DE TODEIA	21	28	1 463,70 €	1 127,00 €	22 020,95 €
		PARADA DE TODEIA CZT	1	6	52,70 €	169,20 €	1 886,15 €
		PINHEIRO MANSO	2	8	153,00 €	322,00 €	4 037,50 €
		REIROS	15	16	1 045,50 €	644,00 €	14 360,75 €
		VANDOMA	2	9	74,80 €	253,80 €	2 793,10 €
		VILARINHO	0	4	- €	161,00 €	1 368,50 €
		VILARINHO BAIXO	8	2	652,80 €	101,60 €	6 412,40 €
		SUBTOTAL			147	174	10 172,80 €
TOTAL			147	174	10 172,80 €	6 679,75 €	143 246,68 €

PREVISÃO DE CUSTOS POR ESCOLA SECUNDÁRIA							
Escola	Empresa	Localidades	Nº de alunos menores de 12 anos	Nº de alunos maiores de 12 anos	Custo - Menores de 12 anos	Custo - Maiores de 12 anos	Custo anual

PREVISÃO DE CUSTOS POR ESCOLA SECUNDÁRIA							
Escola	Empresa	Localidades	Nº de alunos menores de 12 anos	Nº de alunos maiores de 12 anos	Custo - Menores de 12 anos	Custo - Maiores de 12 anos	Custo anual
ESCOLA SECUNDÁRIA DANIEL FARIA	VALPI	CETE (ESTAÇÃO)	0	16	- €	644,00 €	5 474,00 €
		FONTAINHAS (GANDRA)	0	7	- €	281,75 €	2 394,88 €
		GANDRA	0	27	- €	1 086,75 €	9 237,38 €
		GANDRA (IGREJA)	0	9	- €	362,25 €	3 079,13 €
		GUARDAO	0	18	- €	724,50 €	6 158,25 €
		GUIMBRA (VILARINHO)	0	30	- €	1 524,00 €	12 954,00 €
		MOREIRO (GANDRA)	0	12	- €	483,00 €	4 105,50 €
		MOURIZ	0	19	- €	535,80 €	4 554,30 €
		PARADA DE TODEIA	0	27	- €	1 086,75 €	9 237,38 €
		PARADA DE TODEIA CZT	0	4	- €	112,80 €	958,80 €
		RECAREI - SOBREIRA(ESTACAO)	0	2	- €	80,50 €	684,25 €
		REIROS	0	31	- €	1 247,75 €	10 605,88 €
		VANDOMA	0	6	- €	169,20 €	1 438,20 €
		VILARINHO	0	11	- €	442,75 €	3 763,38 €
		VILARINHO BAIXO	0	17	- €	863,60 €	7 340,60 €
		SUBTOTAL			0	236	- €
TOTAL			0	643	- €	25 450,25 €	216 327,13 €

PREVISÃO DE CUSTOS POR ESCOLA SECUNDÁRIA								
Escola	Empresa	Localidades	Nº de alunos menores de 12 anos	Nº de alunos maiores de 12 anos	Custo - Menores de 12 anos	Custo - Maiores de 12 anos	Custo anual	
SECUNDÁRIA DE PAREDES	ALBANO	ALTO DE VILA	0	3	- €	152,70 €	1 297,95 €	
		DUAS IGREJAS	0	2	- €	125,80 €	1 069,30 €	
		REBORDOSA	0	1	- €	62,90 €	534,65 €	
		REBORDOSA (VILAR)	0	1	- €	62,90 €	534,65 €	
		REIROS (CRUZT)	0	3	- €	121,05 €	1 028,93 €	
		VILA COVA CARROS	0	31	- €	1 250,85 €	10 632,23 €	
	PACENSE	BARRO BRANCO	0	7	- €	198,10 €	1 683,85 €	
		BESTEIROS	0	61	- €	1 726,30 €	14 673,55 €	
		BITARAES	0	14	- €	396,20 €	3 367,70 €	
		BODO (S.LUIS)	0	39	- €	1 985,10 €	16 873,35 €	
		CAMPAS CZ	0	1	- €	50,65 €	430,53 €	
		CAVADAS	0	19	- €	537,70 €	4 570,45 €	
		CRISTELO	0	2	- €	80,70 €	685,95 €	
		CRISTELO CZ	0	2	- €	80,70 €	685,95 €	
		GONDALAES	0	26	- €	1 049,10 €	8 917,35 €	
		L. VALINHO	0	3	- €	152,70 €	1 297,95 €	
		LONGRA	0	16	- €	452,80 €	3 848,80 €	
		LORDELO CZ	0	1	- €	50,90 €	432,65 €	
		LOUREDO	0	30	- €	1 210,50 €	10 289,25 €	
		MADALENA	0	2	- €	56,60 €	481,10 €	
		PICOTO	0	1	- €	28,30 €	240,55 €	
		RUA IMAC CORAÇÃO MARIA	0	12	- €	484,20 €	4 115,70 €	
		SOBROSA (CRUZT)	0	2	- €	80,70 €	685,95 €	
		SOBROSA(PADRAO)	0	1	- €	40,35 €	342,98 €	
		VILELA	0	6	- €	242,10 €	2 057,85 €	
		RODONORTE	BITARAES	0	5	- €	195,50 €	1 661,75 €
	LAGOAS		0	1	- €	69,70 €	592,45 €	
	SEQUEIROS		0	53	- €	2 793,10 €	23 741,35 €	
	VALPI	BALTAR	0	1	- €	40,25 €	342,13 €	
		CETE (ESTAÇÃO)	0	1	- €	50,80 €	431,80 €	
		GANDRA	0	1	- €	50,80 €	431,80 €	
		MOURIZ	0	27	- €	761,40 €	6 471,90 €	
			SUBTOTAL	0	375	- €	14 641,45 €	124 452,33 €

PREVISÃO DE CUSTOS POR ESCOLA SECUNDÁRIA								
Escola	Empresa	Localidades	Nº de alunos menores de 12 anos	Nº de alunos maiores de 12 anos	Custo - Menores de 12 anos	Custo - Maiores de 12 anos	Custo anual	
ESCOLA SECUNDÁRIA DANIEL FARIA	VALPI	CETE (ESTAÇÃO)	0	19	- €	764,75 €	6 500,38 €	
		FONTAINHAS (GANDRA)	0	11	- €	442,75 €	3 763,38 €	
		GANDRA	0	36	- €	1 449,00 €	12 316,50 €	
		GANDRA (IGREJA)	0	14	- €	563,50 €	4 789,75 €	
		GUARDAO	0	23	- €	925,75 €	7 868,88 €	
		GUIMBRA (VILARINHO)	0	35	- €	1 778,00 €	15 113,00 €	
		MOREIRO (GANDRA)	0	13	- €	523,25 €	4 447,63 €	
		MOURIZ	0	21	- €	592,20 €	5 033,70 €	
		PARADA DE TODEIA	0	37	- €	1 489,25 €	12 658,63 €	
		PARADA DE TODEIA CZT	0	11	- €	310,20 €	2 636,70 €	
		PAREDES	0	1	- €	40,25 €	342,13 €	
		PINHEIRO MANSO	0	1	- €	40,25 €	342,13 €	
		RECAREI - SOBREIRA(ESTACAO)	0	2	- €	80,50 €	684,25 €	
		REIROS	0	30	- €	1 207,50 €	10 263,75 €	
		VANDOMA	0	7	- €	197,40 €	1 677,90 €	
		VILARINHO	0	11	- €	442,75 €	3 763,38 €	
		VILARINHO BAIXO	0	16	- €	812,80 €	6 908,80 €	
		ALBANO		REBORDOSA	0	1	- €	40,35 €
			SUBTOTAL	0	289	- €	11 700,45 €	99 453,83 €
	TOTAL			0	664	- €	26 341,90 €	223 906,15 €

PREVISÃO DE CUSTOS POR ESCOLA EBS								
Escola	Empresa	Localidades	Nº de alunos menores de 12 anos	Nº de alunos maiores de 12 anos	Custo - Menores de 12 anos	Custo - Maiores de 12 anos	Custo anual	
EBS CRISTELO	ALBANO	ALTO DE VILA	7	49	368,90 €	1 386,70 €	14 922,60 €	
		CRISTELO CRUZ.	7	14	487,90 €	564,90 €	8 948,80 €	
		DUAS IGREJAS	11	36	579,70 €	1 018,80 €	13 587,25 €	
		MAIA	5	9	408,00 €	50,90 €	3 900,65 €	
		PADRÃO	1	0	85,00 €	50,90 €	1 155,15 €	
		REIROS E	1	6	37,40 €	169,80 €	1 761,20 €	
		VILELA (ENTRONCAMENTO)	0	1	- €	50,90 €	432,65 €	
		VISALTO	2	9	153,00 €	363,15 €	4 387,28 €	
	PACENSE	BOAVISTA CZ	0	1	- €	40,35 €	342,98 €	
		BOUSINDE	4	18	210,80 €	509,40 €	6 121,70 €	
		CAMPAS CZ	6	15	459,00 €	605,25 €	9 046,13 €	
		CRISTELO CRUZ.	0	3	- €	84,90 €	721,65 €	
		CRISTELO(BOMBAS)	1	15	52,70 €	424,50 €	4 056,20 €	
		SOBRAL (SOBROSA)	6	23	418,20 €	928,05 €	11 443,13 €	
		SOBREIROS CZ	0	1	- €	50,90 €	432,65 €	
		SOBROSA (IGREJA)	2	7	139,40 €	282,45 €	3 585,73 €	
		SOBROSA (LUGAR DO MON)	0	7	- €	282,45 €	2 400,83 €	
		SOBROSA (RUA DO PRADO)	4	36	210,80 €	1 018,80 €	10 451,60 €	
		VISALTO CZ	1	6	85,00 €	305,40 €	3 318,40 €	
			SUBTOTAL	58	256	1 575,90 €	4 532,45 €	51 920,98 €

PREVISÃO DE CUSTOS POR ESCOLA EBS							
Escola	Empresa	Localidades	Nº de alunos menores de 12 anos	Nº de alunos maiores de 12 anos	Custo - Menores de 12 anos	Custo - Maiores de 12 anos	Custo anual
EBS LORDELO	PACENSE	AGRELO	0	1	- €	28,30 €	240,55 €
		BARRAÇÃO CZ	15	62	1 045,50 €	2 501,70 €	30 151,20 €
		PARTEIRA (ALTO)	6	7	316,20 €	198,10 €	4 371,55 €
		PARTEIRA (CZ)	1	3	52,70 €	84,90 €	1 169,60 €
		TORRE	1	10	37,40 €	283,00 €	2 723,40 €
		SUBTOTAL	23	83	1 451,80 €	3 096,00 €	38 656,30 €
EBS REBORDOSA	ALBANO	GANDRA (CRUZT)	5	25	263,50 €	707,50 €	8 253,50 €
		REBORDOSA (CRUZT)	1	5	37,40 €	141,50 €	1 520,65 €
		REIROS (CRUZT)	3	5	255,00 €	254,50 €	4 330,75 €
		SANTA LUZIA	4	10	210,80 €	283,00 €	4 197,30 €
		VANDOMA	1	6	69,70 €	242,10 €	2 650,30 €
		SUBTOTAL	14	51	836,40 €	1 628,60 €	20 952,50 €
EBS VILELA	ALBANO	CAMPOS E	1	16	52,70 €	452,80 €	4 296,75 €
		CRISTELO (CRUZT)	5	3	263,50 €	84,90 €	2 961,40 €
		DUAS IGREJAS	7	21	368,90 €	594,30 €	8 187,20 €
		GANDRA CRUZT	0	1	- €	40,35 €	342,98 €
		VISALTO	13	63	994,50 €	2 542,05 €	30 060,68 €
	PACENSE	SOBRAL	0	1	- €	40,35 €	342,98 €
		SOBREIROS CZ	0	1	- €	50,90 €	432,65 €
		VILELA (MOSTEIRO)	1	7	37,40 €	198,10 €	2 001,75 €
		VISALTO CZ	0	1	- €	62,90 €	534,65 €
	SUBTOTAL	27	114	1 717,00 €	4 066,65 €	49 161,03 €	

PREVISÃO DE CUSTOS POR ESCOLA EBS							
Escola	Empresa	Localidades	Nº de alunos menores de 12 anos	Nº de alunos maiores de 12 anos	Custo - Menores de 12 anos	Custo - Maiores de 12 anos	Custo anual
EBS PAREDES	ALBA NO	VILA COVA CARROS	12	3	836,40 €	121,05 €	8 138,33 €
	PACENSE	BARRO BRANCO	2	2	105,40 €	56,60 €	1 377,00 €
		BESTEIROS	18	4	948,60 €	113,20 €	9 025,30 €
		BITARÃES	0	2	- €	56,60 €	481,10 €
		BODO (S.LUIS)	10	2	816,00 €	101,80 €	7 801,30 €
		CAMPAS CZ	0	1	- €	50,90 €	432,65 €
		CAVADAS	3	0	158,10 €	- €	1 343,85 €
		CRISTELO	0	1	- €	40,35 €	342,98 €
		CRISTELO CZ	2	0	139,40 €	- €	1 184,90 €
		GONDALÃES	8	2	557,60 €	80,70 €	5 425,55 €
		LONGRA	0	2	- €	56,60 €	481,10 €
		LOUREDO	9	3	688,50 €	121,05 €	6 881,18 €
		PICOTO	0	1	- €	28,30 €	240,55 €
		RUA IMAC CORAÇÃO MARIA	6	1	418,20 €	40,35 €	3 897,68 €
	RODON ORTE	BITARÃES	1	0	39,10 €	- €	332,35 €
		SEQUEIROS	13	7	685,10 €	368,90 €	8 959,00 €
	VALPI	CETE (ESTAÇÃO)	3	0	244,80 €	- €	2 080,80 €
		GANDRA	1	0	85,00 €	- €	722,50 €
		MOURIZ	3	3	158,10 €	84,60 €	2 062,95 €
			SUBTOTAL	91	34	5 392,40 €	1 236,40 €
EBS SOBREIRA	GONDOMARENSE	AGUIAR DE SOUSA	11	17	841,50 €	684,25 €	12 968,88 €
		BRANDIAO	0	1	- €	62,80 €	533,80 €
		BUSTELO	7	31	368,90 €	874,20 €	10 566,35 €
		CAMPO NUN'ALVARES	1	2	52,70 €	56,40 €	927,35 €
		OUTEIRO	6	30	224,40 €	846,00 €	9 098,40 €
		SARNADA	3	3	265,20 €	188,40 €	3 855,60 €
		SESANDE	2	2	170,00 €	101,60 €	2 308,60 €
	VALPI	AGUIAR DE SOUSA	1	0	76,50 €	- €	650,25 €
		ALVRE	7	8	368,90 €	225,60 €	5 053,25 €
		CASCONHA	7	25	261,80 €	705,00 €	8 217,80 €
		ESCARIZ	1	1	52,70 €	28,20 €	687,65 €
		RECAREI	2	4	74,80 €	112,80 €	1 594,60 €
		SANTA COMBA	6	17	459,00 €	684,25 €	9 717,63 €
		TERRONHAS	2	0	105,40 €	- €	895,90 €
			SUBTOTAL	56	141	3 321,80 €	4 569,50 €
TOTAL			269	679	14 295,30 €	19 129,60 €	284 111,65 €

TOTAL CONCELHO DE PAREDES		
Nº de alunos	Custo Mensal	Custo anual
1933	76 619,35 €	651 264,48 €

6. CARREIRAS DE TRANSPORTE PÚBLICO DAS EMPRESAS TRANSPORTADORAS

EMPRESA	CARREIRA	Linha	Autorização/Concessão
Auto-Viação Pacense, Lda	Paços de Ferreira - Paredes (Estação) - (Via Lordelo)	2093	6063
	Barracão (Cruzamento com EN 209) - Cristelo (Escola EB2,3)	2119	0243/M/AMP
	Barracão (Cruzamento com EN 209) - Cristelo (Escola EB2,3)	2119B	0245/M/AMP
	Barracão (Cruzamento com EN 209) - Vilela (Escola Secundária)	2119A	0244/M/AMP
	Paços de Ferreira (Escola EB2,3) - Paredes (Estação) - (Por Sobrosa)	2127	901
	Paços de Ferreira - Paredes (Estação) - (Por Duas Igrejas)	2128	6135
	Paços de Ferreira (Escola EB 2,3) - Paredes (Estação) - (Por Freamunde)	2129	5828
	Paços de Ferreira (Escola EB2,3) - Paredes (Estação) - (Por Louredo)	2130	5651
	Bouça (Cruzamento) - Paredes (Estação)	2131	5705
	Paços de Ferreira (Escola EB2,3) - Paredes (Estação) - (Via Freamunde e Besteiros)	2132	2357
	Paços de Ferreira (Escola Secundária) - Vilela (Escola Secundária)	2133	7777
	Nevogilde (Ponte) - Paredes (Estação) - (Bodo - Largo dos Gaiatos)	2134B	0252/M/AMP
	Nevogilde (Ponte) - Paredes (Estação) - (Por Lameiras)	2134	7481
	Rodonorte Transportes Portugueses, S.A.	Amarante - Porto	2013
Lixa - Porto (Travessa Passos Manuel)		2043	952
Felgueiras - Lagarteira (Hospital)		2047	3220
Felgueiras - Porto (Pelos A4 e A3)		2115	6577
Porto - Vila Real		5800	1573
Albano Esteves Martins, Lda	Modelos - Paredes (Estação)	2	5037
	Cristelo (Escola EB2,3) - Gandra (Cruzamento)	8	0017/M/AMP
	Cristelo (Escola EB2,3) - Santa Marta	7	6144
	Paredes (Estação) - Gandra (Igreja)	3	0013/M/AMP
VALPI Bus	Penafiel - Porto	1	
	Vilarinho de Baixo - Baltar (escola Secundária)	2	0597/IM/AMP
	Recarei - Baltar (Escola EB 2/3)	5	0598/M/AMP
	Oural - Paredes	8	0600/M/AMP
	Baltar (Escola EB 2/3) - Recarei Sobreira Est	9	0601/M/AMP
	Vilar - Recarei Sobreira (estação)	19	
	Brandião - Paredes	20	
	Terronhas Apeadeiro - Recarei Sobreira Est	31	0604/M/AMP
	Baltar - Parada Todeia Crzt	32	0605/M/AMP
	Cête Est - Baltar (Escola EB 2/3)	34	0606/M/AMP
	Reiros - Baltar (Escola EB 2/3)	50	0607/M/AMP
	Sobrado - Gandra - Baltar	51	0608/IM/AMP
	Guardão - Gandra - Baltar (Escola Secundária)	52	0609/M/AMP
	Guardão - Sobrado Baixo - Baltar (Escola EB 2/3)	53	0610/M/AMP
	Guimbra - Baltar	60	0611/M/AMP
	Baltar - Pte Rio Ferreira	65	0613/IM/AMP
	Casconha - Recarei	70	0617/M/AMP
Santa Comba - Recarei Sobreira Est.	100	0627/M/AMP	
Godomareense	MELRES - RECAEI (ESTAÇÃO)	13	0327/IM/AMP
	AGUIAR DE SOUSA (Capela) - PORTO	14	0328/IM/AMP
	PORTO (Campo 24 de Agosto) - SANTA COMBA (Paredes)	19	0333/IM/AMP
	SARNADA - PORTO (Via Marginal)	32	0343/IM/AMP
	PORTO - TERRONHAS	34	0347/IM/AMP
	Sobreira (Escola EB2,3) - Valongo (Hipermercado Eleclerc)	37	0352/IM/AMP
	Sobreira (Escola EB2,3) - Valongo (Hipermercado Eleclerc) (Via Terronhas)	37A	0353/IM/AMP
	BUSTELO (Capela) - PORTO	41	0354/IM/AMP

No anexo 1 a este Plano são apresentadas as carreiras que servem as escolas do concelho de Paredes. De salientar que os horários destas carreiras são os que estão em vigor para o ano letivo 2022/2023, podendo registar-se alterações.

7. N° DE ALUNOS E ENCARGOS COM O TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA ESCOLAS FORA DO CONCELHO

Prevê-se que não haja alunos a transportar para fora do concelho.

CAPÍTULO III – COMPETÊNCIAS DOS INTERVENIENTES NO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO

1. COMPETE AO MUNICÍPIO DE PAREDES:

- 1.1. Garantir que todos os procedimentos e respetiva calendarização sejam respeitados.
- 1.2. Organizar o processo de acesso ao transporte escolar para cada aluno.
- 1.3. Organizar fiscalizações ao longo do ano letivo para melhor aferir do funcionamento do serviço de transporte escolar e para garantir a segurança a todos os alunos do concelho.
- 1.4. Essa fiscalização realizar-se-á com a presença dos membros da Federação das Associações de Pais, Polícia Municipal e Guarda Nacional Republicana.

2. COMPETE AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLA SECUNDÁRIA:

- 2.1. Aos estabelecimentos de ensino implicados neste título do plano de transportes compete a divulgação dos requisitos necessários, assim como colaborar com o Município na organização do processo de acesso ao transporte escolar de cada aluno.
- 2.2. Avisar previamente o Município de Paredes sobre alterações de horário ou de encerramento da Escola, devido a situações pontuais;
- 2.3. Enviar, sempre que entender oportuno, informação sobre a forma como está a decorrer o funcionamento dos transportes, a fim de se proceder a eventuais correções.
- 2.4. Informar o Município sempre que um aluno deixe de utilizar o transporte escolar.

3. COMPETE AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO/ALUNOS

1. Cumprir os prazos de renovação/inscrição no serviço de transporte escolar.
2. Informar o Agrupamento de Escolas ou Escola Secundária ou o Município quando o aluno deixe de utilizar transporte escolar. Nos casos em que utilizem mais do que um tipo de transporte, por exemplo transporte rodoviário e ferroviário, se o aluno deixar de utilizar apenas o transporte rodoviário, deverá também comunicar essa situação.
3. Não serão tolerados casos de utilização abusiva, fraude, vandalismos dos transportes utilizados ou incumprimento das regras previstas no presente plano de transportes, devidamente comprovados.
4. Aos alunos que utilizem repetida e indevidamente o transporte, praticando, designadamente atos de vandalismo, será cancelado o passe escolar.

TÍTULO II – TRANSPORTE ESCOLAR FERROVIÁRIO

CAPÍTULO I – REGRAS A OBSERVAR

1. São abrangidos os alunos identificados no Capítulo I, do Título I.
2. Os apoios a conceder são os identificados no Capítulo I, do Título I.
3. O pagamento do título de transporte à empresa transportadora compete sempre ao aluno/encarregado de educação, devendo o Município, posteriormente, assegurar a respetiva participação sob a forma de reembolso ao encarregado de educação ou ao aluno (quando maior de idade) mediante a apresentação das faturas/recibo de despesa. É comparticipada apenas a despesa quando apresentada a fatura/recibo referente a passe escolar.
4. Caso sejam apresentados recibos de despesa referentes a «passe 4_18@escola.tp» ou andante, o valor a reembolsar será calculado da seguinte forma:
 - a. Alunos até ao 3º ciclo do ensino básico, com «passe 4_18@escola.tp»: será reembolsada a totalidade da despesa apresentada, desde que cumpram os requisitos previstos nos nºs 1e 2 deste título;
 - b. Alunos até ao 3º ciclo do ensino básico, com passe andante: será reembolsada a totalidade da despesa apresentada, desde que cumpram os requisitos previstos nos nºs 1e 2 deste título e desde que o valor não seja superior ao valor se tivesse adquirido o «passe 4_18@escola.tp». Caso seja superior, o cálculo para apurar o reembolso será efetuado sobre o menor valor.
 - c. Alunos do ensino secundário, com «passe 4_18@escola.tp» ou andante:
 - i. caso já tenham através do «passe 4_18@escola.tp» um desconto de 25%, será efetuado um reembolso de 25% do valor do passe.
 - i. caso já tenham através do andante um desconto de 25%, será efetuado um reembolso de 25% do valor do passe, desde que o valor não seja superior ao valor se tivesse adquirido o «passe 4_18@escola.tp». Caso seja superior, o cálculo para apurar o reembolso será efetuado sobre o menor valor.
 - ii. caso já tenham através do «passe 4_18@escola.tp» ou do andante um desconto de 60% correspondente ao escalão A não será efetuado qualquer reembolso por parte do Município;
5. O reembolso será efetuado por transferência bancária.

6. O pedido de reembolso deverá ser efetuado através do **Portal da Educação**, e deverá obedecer às seguintes regras:

- a. O **primeiro pedido de reembolso de despesa**, referente aos meses do primeiro período letivo (setembro, outubro, novembro e dezembro), deverá ser entregue entre os dias **4 e 23 de dezembro de 2023**, juntamente com os seguintes documentos: cópia do passe utilizado, recibos comprovativos da despesa, certidão de matrícula (no caso de alunos que frequentam escolas fora do concelho), comprovativo de morada e comprovativo do IBAN.
- b. O **segundo pedido de reembolso de despesa**, referente aos meses do segundo período letivo, deverá ser entregue entre os **dias 1 e 30 de abril de 2024**, juntamente com os seguintes documentos: cópia do passe utilizado, recibos comprovativos da despesa.
- c. O **terceiro (último) pedido de reembolso de despesa**, referente aos meses do terceiro período letivo, deverá ser entregue entre os dias **01 e 30 de junho de 2024**, juntamente com os seguintes documentos: cópia do passe utilizado, recibos comprovativos da despesa.

7. No caso de incumprimento dos prazos acima fixados, os alunos estão sujeitos ao não reembolso da despesa com o transporte escolar.

CAPÍTULO II – PREVISÃO DO N.º DE ALUNOS E ENCARGOS

Tendo por base dados referentes ao 1.º período do ano letivo de 2022/2023, prevê-se que para 2023/2024 utilizem o transporte ferroviário 15 alunos.

Em termos de encargos apresenta-se a seguinte previsão:

Transporte ferroviário – Reembolso aos alunos do valor do passe da CP	2 356,80€
--	------------------

TÍTULO III – TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS COM MEDIDAS SELETIVAS E ADICIONAIS AO ABRIGO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

1. TRANSPORTE DE ALUNOS AO ABRIGO DA PORTARIA N.º 9/2023, DE 04 DE JANEIRO

O quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais no domínio da educação, concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, estabelece a correspondência entre as competências descentralizadas e a organização da oferta pública de ensino básico e secundário que assegura o cumprimento da escolaridade obrigatória das crianças e jovens em idade escolar. Por conseguinte, os órgãos municipais passaram a exercer competências de organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios da ação social escolar, anteriormente exercidos pela Administração central, designadamente o transporte de alunos com necessidades específicas individuais que não podem utilizar os transportes regulares ou os transportes escolares.

De acordo com a Portaria n.º 9/2023, de 04 de janeiro, são elegíveis para o transporte a que se refere aquele diploma os alunos identificados nas alíneas abaixo com necessidades educativas específicas individuais e que não possam, comprovadamente, utilizar os transportes regulares ou os transportes escolares:

- a) Com mobilidade reduzida que comprometa a utilização dos transportes regulares ou dos transportes escolares;
- b) Com dificuldades acentuadas e persistentes ao nível da comunicação, interação, cognição ou aprendizagem que tenham sido sinalizadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusivas.

Para assegurar o transporte destes alunos, os quais serão indicados pelos Diretores dos Agrupamentos de Escolas / Escola Secundária, o Município desencadeará os procedimentos de contratação pública para o efeito, prevendo-se uma despesa neste âmbito de **148 081,22 €**.

As regras de encaminhamento, em termos de transporte, constantes do Título I, serão tidas em consideração na análise para novas situações.

Não será assegurado este tipo de transporte a alunos com residência fora do concelho de Paredes, à exceção dos alunos que, por continuidade pedagógica, no mesmo ciclo de ensino, mantenham a frequência de escola fora do concelho.

1.1 Transporte de alunos escola – atividades com recurso a veículos do Município

Tendo em consideração o número de carrinhas para transporte adaptado disponível para o ano letivo 2023/2024 – duas viaturas –, o Município assegurará transporte de alunos que beneficiam de medidas ao abrigo da educação inclusiva e que frequentam os estabelecimentos de educação e ensino públicos deste concelho para atividades fora da escola, designadamente para a sala *snoezelen* e piscina, atendendo ao limite da lotação das viaturas bem como à disponibilidade de horário para o efeito.

O pedido de transporte para a sala *snoezelen* ou para a piscina deverá ser efetuado sempre pelo agrupamento de escolas/escola não agrupada, até 31 de agosto de 2023.

Prevê-se a seguinte despesa com as deslocações das duas carrinhas afetas ao Pelouro da Educação, para este efeito:

Entidade transportadora	Valor anual
Município de Paredes	25 731,21 €

TÍTULO IV – SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO

No arranque do ano letivo 2023/2024 será assegurado transporte escolar, na modalidade de serviço especializado de transporte, para os seguintes estabelecimentos de educação e ensino:

- EB Baltar
- EB de Bitarães
- EB de Duas Igrejas
- EB de Gandra
- EB nº 1 de Lordelo
- EB nº 2 de Lordelo
- EB de Mouriz
- EB nº 1 de Rebordosa
- EB de Recarei
- EB nº 1 de Sobreira
- EB de Sobrosa
- EB de Vilela

Para a Escola Básica de Cete, a organização do serviço de transporte é da competência, por delegação, da Freguesia de Parada de Todeia.

O transporte para o JI de Boavista – Beire e para o JI de Pulgada – Aguiar de Sousa é assegurado, respetivamente, pela Junta de Freguesia de Beire e pela Junta de Freguesia de Aguiar de Sousa.

Desde o ano letivo 2021/2022, o Município celebrou acordos de cooperação com estas duas freguesias no sentido apoiar financeiramente o serviço prestado. Esse apoio manter-se-á para o ano letivo 2023/2024. Trata-se de um apoio que visa diminuir as dificuldades sentidas decorrentes da atualização do salário mínimo nacional, bem como do aumento substancial do preço dos combustíveis.

Os acordos de cooperação foram aprovados em reunião de Câmara Municipal de 13 de janeiro de 2022 e em sessão da Assembleia Municipal de 25 de fevereiro de 2022.

CAPÍTULO I – NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE PASSE ESCOLAR COMPARTICIPADO PELO MUNICÍPIO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Tendo em conta os contratos celebrados com as empresas Valpi, Bus e Auto-Viação Pacense para prestação de serviço especializado de transporte escolar com os respetivos vigilantes para os anos letivos 2020/2021, 2021/2022 e 2022/23, prorrogáveis por, no máximo mais dois anos letivos, o serviço será prestado por estas empresas nas seguintes escolas:

Estabelecimento de Educação e Ensino	Operador de transporte
EB de Bitarães	Auto-Viação Pacense
EB de Duas Igrejas	Auto-Viação Pacense
EB nº 1 de Lordelo	Auto-Viação Pacense
EB nº 2 de Lordelo	Auto-Viação Pacense
EB nº 1 de Rebordosa	Auto-Viação Pacense
EB de Sobrosa	Auto-Viação Pacense
EB de Vilela	Auto-Viação Pacense
EB Baltar	Valpi, Bus
EB de Gandra	Valpi, Bus
EB de Mouriz	Valpi, Bus
EB de Recarei	Valpi, Bus
EB nº 1 de Sobreira	Valpi, Bus

2. ALUNOS / CRIANÇAS ABRANGIDOS

2.1. O n.º 1, do art.º 20.º, do Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro, estabelece as seguintes condições de acesso ao transporte escolar:

- a) Gratuitidade para os alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, quando residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino que frequentam;

- b) Gratuitidade para os alunos com dificuldades de locomoção que beneficiem de medidas ao abrigo da educação inclusiva, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino que frequentam, sempre que a sua condição o exija;
- c) Inelegibilidade para os benefícios previstos nas alíneas anteriores dos alunos que se matriculem contrariando as normas estabelecidas de encaminhamento de matrícula.

2.2. Entretanto, ao artigo 67.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, foi acrescentado o número quatro, com a publicação do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, posteriormente alterado artigo 422.º, da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2020, passando assim a ter a seguinte redação: **«Até à entrada em vigor da portaria referida no n.º 1 do artigo 68.º, o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º é circunscrito ao ensino básico, mantendo-se a aplicação do previsto no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro».**

2.3. O Município prevê, no entanto, garantir, para o ano letivo de 2023/2024, o acesso ao transporte escolar às crianças e alunos das freguesias cujos estabelecimentos de educação e ensino encerraram e que frequentam a Educação Pré-Escolar e o 1º ciclo do Ensino Básico nas escolas atrás identificadas.

2.4. Não obstante as distâncias estabelecidas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e tratando-se de um serviço especializado de transporte escolar, por opção da Câmara Municipal, é atribuído passe para utilização deste serviço às crianças e alunos que frequentem o estabelecimento de educação e ensino de encaminhamento ou outro, desde que sejam utilizadas, **obrigatoriamente**, as paragens definidas pelo Município no âmbito deste serviço e que constam deste Plano de Transporte Escolar.

2.5. É ainda atribuído passe escolar pelo Município:

- a. A alunos/crianças que, por motivos de ordem profissional dos pais têm de ficar de manhã e/ou no final das atividades letivas em casa de familiares ou ama. Neste caso, será a residência do familiar ou ama a considerada para efeitos de determinação do estabelecimento de educação e ensino de encaminhamento;
- b. A alunos/crianças que, por motivos de ordem profissional e por inexistência de suporte familiar, frequentem estabelecimento de educação e ensino de acordo com o local de trabalho dos pais.

3. PROCEDIMENTOS E RESPETIVA CALENDARIZAÇÃO

3.1. Os Encarregados de Educação ao efetuarem a inscrição no serviço devem conhecer as regras estabelecidas no presente Plano de Transporte Escolar.

3.2. Os Encarregados de Educação têm à disposição o Portal da Educação para poderem tratar dos assuntos relacionados com transporte escolar, de acordo com os seguintes procedimentos e calendário:

RENOVAÇÕES AUTOMÁTICAS PARA O ANO LETIVO 2023/2024 (os encarregados de educação que não precisam de proceder à renovação no Portal da Educação)

<u>Transporte escolar: pré-escolar</u>	1- Crianças que no ano letivo 2022/2023 frequentaram a educação pré-escolar e usufruíram do serviço de transporte escolar terão renovada a inscrição neste serviço de forma automática. 2- As crianças que frequentaram a educação pré-escolar e usufruíram do serviço de transporte em 2022/2023 nascidas no ano de 2016 ou entre janeiro 2017 e 15 de setembro de 2017 terão a renovação automática para o 1.º ano do 1º ciclo do ensino básico no serviço de transporte escolar.
<u>Transporte escolar: 1.º ciclo</u>	1- Alunos que no ano letivo 2022/2023 frequentaram os 1.º, 2.º e 3.º anos e usufruíram do serviço de transporte escolar terão renovada a inscrição neste serviço de forma automática.

INSCRIÇÕES PARA O ANO LETIVO 2023/2024 A EFETUAR, OBRIGATORIAMENTE, ATRAVÉS DO PORTAL DA EDUCAÇÃO

<u>Transporte escolar: pré-escolar</u>	- Crianças que vão frequentar pela primeira vez a educação pré-escolar e pretendam beneficiar do serviço de transporte escolar. - As crianças que, apesar de já terem frequentado a educação pré-escolar no ano letivo 2022/2023, não usufruíram do serviço de transporte escolar e pretendam agora usufruir para o ano letivo 2023/2024.	Prazo de inscrição: de 19 de abril a 15 de junho
<u>Transporte escolar: 1.º ciclo</u>	- Alunos que pretendam usufruir do serviço de transporte escolar que se matriculem no 1.º ano do 1.º ciclo e não tenham usufruído do serviço de transporte na educação pré-escolar no ano letivo 2022/2023. - Alunos que, apesar de já terem frequentado o 1.º ciclo no ano letivo 2022/2023, não usufruíram do serviço de transporte escolar, pretendam agora usufruir para o ano letivo 2023/2024 - Os alunos que frequentaram em 2022/2024 o 4.º ano e que fiquem retidos nesse mesmo ano em 2023/2024 e pretendam usufruir do serviço de transporte escolar.	Prazo de inscrição: de 19 de abril a 15 de junho

3.3. Todos os passes respeitantes ao transporte escolar assegurado pelo Município são recolhidos pelo vigilante do autocarro que assegura o transporte para o estabelecimento de educação e ensino na semana de 26 a 30 de junho.

3.4. A recolha dos cartões prevista no ponto anterior não significa a renovação automática da inscrição no serviço de transporte.

3.5. Nas situações previstas no ponto 2.5 deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a. Para efeitos da alínea a) deverá o encarregado de educação juntar comprovativo da residência do familiar/ama, assim como declaração da junta de freguesia a comprovar a situação;

- b. Para efeitos da alínea b) deverá o encarregado de educação juntar declaração emitida pela entidade patronal na qual deverá constar o horário de trabalho;

3.6. **Estabelecimento de educação e ensino de encaminhamento:** sempre que neste título se alude à frequência de estabelecimento de educação e ensino de encaminhamento ou da área de residência, e para uma melhor clarificação, deverá ter-se em conta, para efeitos de transporte escolar, a seguinte grelha:

ESCOLA BÁSICA	ENCAMINHAMENTO - CRIANÇAS/ALUNOS ABRANGIDOS
Escola Básica de Baltar	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Baltar
Escola Básica de Bitarães	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência em Bitarães
	Alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Beire
	Alunos do 1º ciclo com residência em Gondalães
	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Louredo
	Alunos do 1º ciclo com residência em Madalena
Escola Básica de Duas Igrejas	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Duas Igrejas
Escola Básica de Gandra	Alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Astromil
	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Gandra
Escola Básica nº 1 de Lordelo	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Lordelo, de acordo com a divisão do território efetuada para efeitos de transporte disponível no Agrupamento de Escolas de Lordelo
Escola Básica nº 2 de Lordelo	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Lordelo, de acordo com a divisão do território efetuada para efeitos de transporte disponível no Agrupamento de Escolas de Lordelo
Escola Básica de Mouriz	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência em Besteiros
	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência em Mouriz, com exceção das crianças da educação pré-escolar residentes nos lugares do Monte e Santana.
	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência em Vila Cova de Carros
Escola Básica nº 1 de Rebordosa	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Rebordosa
Escola Básica de Recarei	Alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Aguiar de Sousa
	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Recarei
Escola Básica nº 1 de Sobreira	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Sobreira

Escola Básica de Sobrosa	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Cristelo
	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Sobrosa
Escola Básica de Vilela	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Vilela

- 3.7. Às crianças que, para o ano letivo 2022/2023, frequentem a educação pré-escolar e que residam nas zonas de influência do JI de Pulgada, JI de Astromil, JI de Boavista – Beire, JI Talhò – Gondalães e JI Mó e que frequentem ou venham a frequentar os centros escolares acima identificados não será concedido transporte, à exceção das situações de inexistência de vaga ou em situações devidamente fundamentadas, carecendo, neste último caso, de aprovação mediante elaboração de informação técnica ao Vereador do Pelouro da Educação
- 3.8. Os Encarregados de Educação que pretendam efetuar alterações aos dados no Portal da Educação ou desistência do pedido de transporte escolar deverão fazê-lo através do Portal da Educação, até ao dia 25 de agosto;
- 3.9. O serviço de Educação fará a avaliação dos processos e disponibilizará através do Portal da Educação aos Encarregados de Educação e às Escolas, até 31 de agosto, os alunos que irão usufruir do apoio em causa.
- 3.10. Até ao dia 31 de agosto, os serviços do Município enviarão as listas definitivas e horários para o Agrupamento de Escolas e para as Escolas. Os passes serão enviados juntamente com as listas;
- 3.11. Os pedidos de transporte de alunos que não constem da lista definitiva poderão vir a ser considerados apenas para outubro;
- 3.12. **No caso dos pedidos efetuados após a data limite estabelecida na grelha constante em 3.2, os alunos estão sujeitos a não disporem de passe no início do ano letivo;**
- 3.13. Após o início das atividades letivas, os pedidos de transporte escolar continuam a ser efetuados via Portal da Educação. Em cada mês são considerados os pedidos entregues **até ao dia 20 do mês anterior** ao da entrada em vigor da utilização do transporte escolar.

4. REGRAS DE UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE

- 4.1. Aquando da inscrição/renovação, a emissão de um novo cartão por motivo de não entrega do cartão de passe escolar, por estar danificado ou por alteração de elementos constantes do referido cartão é

considerada 2ª via. **O encargo com a emissão do novo cartão será suportado pelo encarregado de educação.**

- 4.2. Após o início das atividades letivas, as segundas vias do cartão deverão ser solicitadas diretamente na empresa transportadora.
- 4.3. Nas situações consideradas em 4.1, os Encarregados de Educação deverão proceder ao pagamento da segunda via do cartão no Balcão Único do Município de Paredes, sendo esse valor receita da empresa transportadora. Caso a necessidade de emissão de 2ª via seja verificada posteriormente, os serviços de educação notificarão via Portal da Educação o encarregado de educação do valor a pagar e do prazo, sendo que, sem o pagamento antecipado não será emitida a 2ª via do cartão e, conseqüentemente, não será considerado o pedido de atribuição de passe escolar.
- 4.4. Nas situações consideradas em 4.2, os Encarregados de Educação deverão proceder ao pagamento da segunda via do cartão na empresa transportadora.
- 4.5. Este sistema de transportes escolares funciona exclusivamente durante os dias letivos, beneficiando o aluno, regra geral, de apenas uma viagem diária de ida e volta entre o ponto de toma do transporte e o estabelecimento de ensino que frequenta.
- 4.6. É obrigatória a posse e utilização diária do passe escolar.
- 4.7. Os Encarregados de Educação poderão optar aquando da inscrição / renovação pelas seguintes modalidades de viagens:
 - a) Todos os dias da semana de manhã e de tarde;
 - b) Todos os dias da semana apenas de manhã;
 - c) Todos os dias da semana apenas de tarde;
- 4.8. Existe ainda a possibilidade de não realizar uma determinada viagem motivada pela frequência de alguma atividade ou terapia.
- 4.9. Da aplicação dos pontos 4.7 e 4.8 não poderá resultar a realização de um número igual ou inferior a 3 viagens semanais.
- 4.10. Aquando da inscrição / renovação do pedido do serviço de transporte os Encarregados de Educação poderão ainda optar por locais de embarque e desembarque diferentes, ou seja, podem escolher um ponto para a ida e outro para o regresso quando haja essa necessidade para o encarregado de educação.
- 4.11. Após o início das atividades letivas qualquer alteração ao inicialmente solicitado pelos Encarregados de Educação deverá ser sempre comunicada aos serviços de Educação através do Portal da Educação ou ao Coordenador da Escola Básica. Após análise e articulação com o Coordenador da Escola Básica será dada resposta ao Encarregado de Educação, o qual não deve assumir a alteração solicitada sem autorização por parte do Município sob pena de ser cancelado o serviço.

- 4.12. Os alunos/crianças que se inscrevam no serviço de transporte deverão realizar o mínimo de 75% das viagens previstas para determinado mês, tendo sempre em consideração as opções dos Encarregados de Educação pela modalidade do número de viagens. No caso de incumprimento injustificado o passe escolar será cancelado nesse ano letivo;
- 4.13. O Encarregado de Educação **será sempre o responsável** pela deslocação do seu educando entre o local da sua residência e o ponto de paragem de transporte escolar, salvo quando indique outras pessoas como responsáveis por entregar e receber o aluno no local de toma/saída do transporte.
- 4.14. Na sequência do ponto anterior, o aluno/criança **nunca poderá ser deixado sozinho no local de saída do transporte**; no caso de a pessoa responsável por receber o aluno/criança não estar no local de saída do transporte para acolhê-lo, o aluno/criança regressa ao Centro Escolar devendo o respetivo responsável ir buscá-lo; Caso esta situação aconteça duas vezes com o mesmo aluno/criança, o passe escolar será cancelado não podendo viajar mais nesse ano letivo.
- 4.15. No caso de o encarregado de educação pretender alterar as pessoas responsáveis pela entrega e receção do aluno/criança nos pontos de embarque e desembarque indicadas aquando da inscrição/renovação deverá informar obrigatoriamente o Coordenador do estabelecimento através do Portal da Educação;
- 4.16. Os alunos que utilizem o transporte escolar devem cumprir as normas de segurança rodoviária, de higiene e limpeza, não comer, não sujar ou danificar a viatura, não permanecer de pé ou circular com a viatura em movimento, bem como respeitar os vigilantes e acatar as suas ordens e do motorista, sob pena de cancelamento do passe escolar.

5. HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

- 5.1. Todos os Centros Escolares funcionam em regime normal.

6. PREVISÃO DO Nº DE ALUNOS A TRANSPORTAR

Esta previsão tem por base os dados do mês de janeiro do ano letivo 2022/2023.

Escola	Nº de alunos
EB Baltar	77
EB de Bitarães	88
EB de Cete	45
EB de Duas Igrejas	116
EB de Gandra	135

EB de Lordelo 1	68
EB de Lordelo 2	99
EB de Mouriz	116
EB de Rebordosa	40
EB de Recarei	149
EB de Sobreira	67
EB de Sobrosa	109
EB de Vilela	150
TOTAL	1259

7. PREVISÃO DOS ENCARGOS

Escola	Previsão do encargo
EB Baltar	57 573,99 €
EB de Bitarães	79 483,32 €
EB de Cete	20 699,10 €
EB de Duas Igrejas	44 392,19 €
EB de Gandra	77 827,92 €
EB de Lordelo 1	32 648,95 €
EB de Lordelo 2	28 258,23 €
EB de Mouriz	59 255,95 €
EB de Rebordosa	22 958,19 €
EB de Recarei	67 339,91 €
EB de Sobreira	49 771,83 €
EB de Sobrosa	53 727,88 €
EB de Vilela	63 297,40 €
TOTAL	657 234,86€

8. CIRCUITOS E PARAGENS

Tendo em conta a previsão de alunos assim como os trajetos realizados no ano letivo 2022/2023, apresentam-se os trajetos a realizar, previsivelmente, para o ano letivo 2023/2024. Conforme está definido no Caderno de

Encargos anexo ao contrato com os operadores, estes trajetos podem ser alterados mediante os pedidos reais apresentados antes do início do ano letivo, de forma a otimizar o serviço.

Escola Básica	Designação do trajeto	Extensão de cada trajeto (km/dia)
Escola Básica de Bitarães	Bitarães Autocarro 1-1 manhã	12,08
	Bitarães Autocarro 1-2 manhã	10,53
	Bitarães Autocarro 2-1 manhã	4,12
	Bitarães Autocarro 2-2 manhã	9,36
	Bitarães Autocarro 15:30	23,65
	Bitarães Autocarro 1-1 tarde	21,44
	Bitarães Autocarro 2-1 tarde	10,60
		91,78
Escola Básica de Duas Igrejas	Duas Igrejas Autocarro 1-1 manhã	10,90
	Duas Igrejas Autocarro 1-2 manhã	9,69
	Duas Igrejas Autocarro 15:30	11,01
	Duas Igrejas Autocarro 1-1 tarde	10,69
	Duas Igrejas Autocarro 1-2 tarde	8,97
		51,26
Escola Básica de Lordelo 1	Lordelo 1 Autocarro 1-1 manhã	3,35
	Lordelo 1 e Lordelo 2 Autocarro 1-2	12,09
	Lordelo 1 e 2 Autocarro 15:30	11,13
	Lordelo 1 e Lordelo 2 Autocarro 1 - 1	11,13
		37,70
Escola Básica de Lordelo 2	Lordelo 2 Autocarro 1-1 manhã	4,68
	Lordelo 2 Autocarro 1-2 manhã	11,29
	Lordelo 2 Autocarro 15:30	8,00
	Lordelo 2 Autocarro 1-1 tarde	8,66
		32,63
Escola Básica de Rebordosa	Rebordosa Autocarro 1-1 manhã	4,05
	Rebordosa Autocarro 1-2 manhã	9,16
	Rebordosa Autocarro 1-1 tarde	13,31
		26,51
Escola Básica de Sobrosa	Sobrosa Autocarro 1-1 manhã	7,07
	Sobrosa Autocarro 1-2 manhã	10,36
	Sobrosa Autocarro 1-3 manhã	5,58
	Sobrosa Autocarro 15:30	18,12
	Sobrosa Autocarro 1-1 tarde	11,47
	Sobrosa Autocarro 1-2 tarde	9,44
		62,04
Escola Básica de Vilela	Vilela Autocarro 1-1 manhã	3,52
	Vilela Autocarro 1-2 manhã	2,66
	Vilela Autocarro 1-3 manhã	6,58
	Vilela Autocarro 1-4 manhã	5,50
	Vilela Autocarro 2-1 manhã	3,97
	Vilela Autocarro 2-2 manhã	4,19
	Vilela Autocarro 2-3 manhã	4,10

	Vilela Autocarro 1-1 15:30	4,35
	Vilela Autocarro 1-2 15:30	3,38
	Vilela Autocarro 2 15:30	5,27
	Vilela Autocarro 1-1 tarde	5,44
	Vilela Autocarro 1-2 tarde	6,06
	Vilela Autocarro 1-3 tarde	6,80
	Vilela Autocarro 1-4 tarde	2,60
	Vilela Autocarro 2-1 tarde	5,80
	Vilela Autocarro 2-2 tarde	2,85
		73,09
Escola Básica de Baltar	Baltar Autocarro 1-1 manhã	9,86
	Baltar Autocarro 1-2 manhã	10,18
	Baltar Autocarro 2-1 manhã	8,10
	Baltar Autocarro 15:30	17,28
	Baltar Autocarro 1-1 tarde	9,77
	Baltar Autocarro 2-1 tarde	10,20
		65,38
Escola Básica de Gandra	Gandra Autocarro 1-1 manhã	3,55
	Gandra Autocarro 1-2 manhã	6,23
	Gandra Autocarro 1-3 manhã	7,55
	Gandra Autocarro 2-1 manhã	7,79
	Gandra Autocarro 2-2 manhã	8,78
	Gandra Autocarro 15:30	18,01
	Gandra Autocarro 1-1 tarde	8,29
	Gandra Autocarro 1-2 tarde	7,89
	Gandra Autocarro 2-1 tarde	6,88
	Gandra Autocarro 2-2 tarde	13,410
	88,38	
Escola Básica de Mouriz	Mouriz Autocarro 1-1 manhã	8,86
	Mouriz Autocarro 1-2 manhã	10,28
	Mouriz Autocarro 2-1 manhã	3,65
	Mouriz Autocarro 2-2 manhã	6,56
	Mouriz Autocarro 15:30	14,73
	Mouriz Autocarro 1-1 tarde	11,57
	Mouriz Autocarro 2-1 tarde	11,64
	67,29	
Escola Básica de Recarei	Recarei Autocarro 1-1 manhã	6,18
	Recarei Autocarro 1-2 manhã	4,58
	Recarei Autocarro 1-3 manhã	5,55
	Recarei Autocarro 2-1 manhã	15,69
	Recarei Autocarro 15:30	14,26
	Recarei Autocarro 1-1 tarde	7,37
	Recarei Autocarro 1-2 tarde	4,39
	Recarei Autocarro 1-3 tarde	2,75
	Recarei Autocarro 2-1 tarde	15,71
		76,47
Escola Básica de Sobreira	Sobreira Autocarro 1-1 manhã	4,95
	Sobreira Autocarro 1-2 manhã	17,28
	Sobreira Autocarro 15:30	16,32

	Sobreira Autocarro 1-1 tarde	6,89
	Sobreira Autocarro 1-2 tarde	11,08
		56,52

Relativamente às paragens definidas, para o ano letivo 2023/2024 serão as seguintes:

ESCOLA BÁSICA DE BALTAR
ANO LETIVO 2023/2024

FREGUESIA	LOCAIS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE
BALTAR	Paragem Do Forninho (Gralheira)
	Paragem Junto À Junta De Freguesia De Baltar
	Paragem De Ramos
	Paragem Junto À Antiga Escola Eb1 De Feira 3
	Paragem Da Ponte Da Pedra
	Paragem Do Zangão
	Paragem Junto À Papelaria D ^a Corina
	Paragem Frente À Casa Dos Frangos
	Frente Ao Cortiço
VANDOMA	Paragem Da Farmácia
	Paragem Junto Ao Chalé
	Largo Da Chã
	Coval, Junto À Tasquinha Do Muralhas
	Paragem Da Rotunda Dos Moinhos
	Paragem Da Chela
	Paragem Da Serração
	Paragem Do Manso
	Paragem De Suíde
	Paragem Do Campo De Futebol De Vandoma
	Paragem Da Ranha, Na Rua Da Alegria
	Cruzamento Rua Nova Dos Moinhos

ESCOLA BÁSICA DE BITARÃES
ANO LETIVO 2023/2024

	LOCAIS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE
BEIRE	PARAGEM JUNTO AOS GAIATOS
	Rua De São Luís, Junto À Maxifardas
	Lameiras, Junto Ao Serralheiro

	Paragem Junto Escola Boavista
	Paragem Junto Ao Ringue
	Junto Ao Café Tropical
	Cruzamento Rua Das Partilhas C/ A Rua Central Torre Da Madureira - Frente À Neolar
	Cz Da Av Pd Américo C/ Rua Lameiras
	Cz Rua Bairros C/ Rua Lameiras
PAREDES (BITARÃES)	Largo Urbanização Do Souto, Junto À Upss
	Quinta Do Carregoso (Largo Junto Aos Contentores)
	Junto Ao Café Pedra Azul
	Junto À Farmácia No Largo De Nª Sra. Dos Chãos
	Rua Do Pinhal, No Cruzamento Para A Travessa Do Pinhal
	Cruzamento Da Rua Do Pinhal Com A Rua De Carcavelos
	Av. De S. Tomé - Frente À Ourivesaria Nª Sra. Dos Chãos
PAREDES (GONDALÃES)	Junto Ao Edf. Sol Nascente
	Paragem Em Balmontes
	Cruzeiro Gondalães
	Paragem No Cruzamento Da Rua De Vila E Ilhavedra
	Junto Ao Nicho De Nª Sra. Fátima
	Paragem Frente Café Adão José
LOUREDO	Paragem Da Força
	Junto À Escola De Estrada
	Paragem Do Sanatório
	Frente Ao Talho Estrela - Carreiras Verdes
PAREDES (MADALENA)	Largo Da Pena
	Junto À Escola Da Redonda
	Frente Ao Banco Bic
	Junto Ao Café Casa Da Vessada
	Paragem A Seguir À Fábrica Dos Cogumelos
PAREDES (Castelões de Cepeda)	Paragem Junto Ao Conservatório De Música

ESCOLA BÁSICA DE DUAS IGREJAS

ANO LETIVO 2023/2024

	LOCAIS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE
DUAS IGREJAS	Final Da Av 13 De Maio (Antes Do Nicho)
	Ladário (Rua Divino Espírito Santo) - Frente À Papelaria Clip

Pneus Coche
Junto Ao Pão Quente Micky
Junto À Igreja
Lugar De Real, Junto À Casa Do Falecido Sr. Elias
Lugar De Real, Na Rua Da Maia, Junto Ao Fontenário
Cruzamento Da Maia
Junto À Fábrica Das Cadeiras José Dos Santos Machado
Junto Ao Talho Tilcarnes (Souto)/Clínica Médica Dentária
Paragem Junto Ao Cruz Para A Junta De Freguesia
Cruz Entre A Av. Da Telha E Av 13 De Maio
Café Classic
Largo 13 Maio
Chancela
Lameiras
Carflex
Bombas De Gasolina Prio
Planeta Azul
Cz Av 13 Maio C/ Rua Escolas

**ESCOLA BÁSICA DE GANDRA
ANO LETIVO 2023/2024**

LOCAIS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
GANDRA	Junto ao Campo de Futebol de Guimbra
	Junto à escola de Vilarinho Cima
	Junto ao Café La Cimbali
	Junto do Café Estrutura
	Capela de Vilarinho
	CESPU
	Café JB - Calandra
	Café Ponto de Encontro
	Junto ao armazém de reparação de jantes
	Junto à Ponte Pinguela
	Flor do Baldio
	Junto ao Móveis São Bento
	Junto ao Café Neto
	Junto aos Móveis Couto na Marmorista

	Junto aos Pintos
	Antes da Rotunda das Oliveiras
	Café Arraúl, junto à Capela
	Entre a Massilva e o Cruzeiro- perto da mercearia “A Nossa Loja”
	Junto à cabine
	Cruzamento Av D. Faustino com a Rua dos Moinhos
	Largo dos Moinhos, Junto a casa de Rui Barros
	Café Central
	Corrêlo – Campo Futebol – EN15
	Valpi
	Café Poeira
	SANTOS E VALE
	Café S. Miguel
	PRÉDIOS ENTRE A PONTE DA PICA E A VALPI
	Rua do Pavilhão
	Rua Largo do Beirão
ASTROMIL	Rua do Cabral, junto aos contentores
	Junto à Fábrica AROCAR
	CAFÉ D ^a INÊS - ASTROMIL
	Largo na Rua Olival do Senhor
	Largo da Escola, Junto a escola de Astromil
VANDOMA	ADC

**ESCOLA BÁSICA Nº 1 DE LORDELO
ANO LETIVO 2023/2024**

LOCAIS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
LORDELO	Paragem Junto À Antiga GNR
	Frente Ao Montepio
	Junto Ao Café Pôr-Do-Sol
	Paragem Junto À EBS De Lordelo
	Escola De Vila - Junto Ao Café Malga
	Café Leão
	Junto À Exposição Decor Moinhas
	CZ Ruas Sta. Marta E Ribeira
	Junto Aos Móveis A. Dias (A Seguir À EB1 Igreja)
	Largo De Pisões
	Café Piano
	EN209 c/ Rua Soutelo

ESCOLA BÁSICA Nº 2 DE LORDELO
ANO LETIVO 2023/2024

LOCAIS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
LORDELO	Junto À Escola De Parteira
	Centro Socio Educativo Parteira
	Paragem Das Cruzes
	Junto À Oficina JFB
	Junto Ao Café Sidney
	Café Sobe E Desce
	Junto Ao Café Lemos
	Junto Ao Café Flor Do Monte
	Cruzamento Concha Doce
	Junto À Ebs Lordelo
	Junto Ao Café Da Malga
	Paragem Da Rotunda Do Padrão
	Móveis Iria
	Café Leão
	Junto À Exposição Decor Moinhas
	Cruzamento Do Guardão
	CZ Ruas Sta. Marta E Ribeira
	Junto Aos Móveis A. Dias (A Seguir À EB1 Igreja)
	Largo De Pisões
	Levadinha, Antes Do Cruzamento Para A Parteira
	Capela De São José
	CZ EN209 C/ RUA CABELAS
	CZ RUA LÓTEAMENTO C/ RUA FLORES
CAFÉ PIANO	

ESCOLA BÁSICA DE MOURIZ
ANO LETIVO 2023/2024

LOCAIS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
Paredes (Mouriz)	Lugar Do Monte – Junto Ao Zé Do Gás
	Largo Do Eucalipto
	Frei Tuck
	Igreja De Mouriz
	Granjeiro
	Japautomotive
	Intermarché

	Bouça
Paredes (Cast. Cepeda)	Estação
	Parque José Guilherme
	Adega Cooperativa
	Carreiras Verdes
Paredes (Besteiros)	Junto Ao Café Boavista
	Junto À Florista
	Junto À Igreja De Besteiros
	Urbanização Do Monte
Paredes (Vila Cova de Carros)	Lg. Na Rua S Joao Evangelista
	Junta De Freguesia De Vila Cova
	Paragem Antes Das Estufas
	Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, Junto Aos II Cordeirinhos
	Móveis David
	Placa Golfe

**ESCOLA BÁSICA Nº 1 DE REBORDOSA
ANO LETIVO 2023/2024**

REBORDOSA	LOCAIS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE
	Junto Ao Restaurante Zé D'Adélia
	Cruz Antes Dos Móveis Zagas
	Rotunda Do Padrão
	Rua Do Alardo
	Rua Da Aldeia Nova
	Santa Marta
	Café Zé Da Lisa
	Junto À Escola EB1 De Quintã
	Junto À Garagem Do Albano
	Junto À Cepsa
	Nicho - Nabeiros
	Travessa Da Ribeira
	Rotunda Do Mastro

**ESCOLA BÁSICA DE RECAREI
ANO LETIVO 2023/2024**

RECAREI	LOCAIS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE
	Paragem Junto À Ponte De Além Do Rio
	Outeiro - Duque D'ouros
	Calvário - Pão Quente Fátima II

	Café De Todos - Bustelo
	Terronhas, Junto À Capela
	Antes Da Ponte Sobre O Comboio
	Entroncamento Albolhão / En15-3
	Valvide-Junto Café Bom Dia
	Terronhas, Escola
	Orengas - Cruz Rua Dona Elisa
	Bustelo, Capela
	BUSTELO, JUNTO À Nª Srª FÁTIMA
	Calvário - Rua Da Piscina
	Junto À Antiga Escola Primária, Cabido
	Rua Central Do Outeiro - Junto Ao Mercado AFN
	Café São Jorge
	AGUIAR DE SOUSA
ALVRE - NICHOS Nª Srª FÁTIMA	
Alvre - Paragem Existente Perto Do Café Santa Marta	
Alvre - Paragem Existente Junto Ao Café Rio À Vista	
Av. Sta. Isabel, Junto Ao Bar Da Festa	
Av. São Sebastião	
Eb1 Sarnada	
Av Central Senande, Junto À Paragem Da Gondomareense	
Junto À Eb1 De Aguiar	

ESCOLA BÁSICA Nº 1 DE SOBREIRA
ANO LETIVO 2023/2024

LOCAIS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
SOBREIRA	Castromil - Junto Ao Napoleão
	Encosta Da Sobreira
	Cruz. Na Estrada Principal Para O Centro De Saúde
	Centro Saúde Sobreira
	Casconha-Largo Imac. Conceição
	Café Novo Espaço - Vilar
	Rotunda - Junto Ao Café Doce Ni
	Junto Ao JI De Sta. Comba
	Santa Comba -Cruz. Entre Padieiro E Rua Dos Amieiros
	Santa Comba - Cruz. Da Rua Das Almas
	Cruzamento De Valdeira
	Valdorido, Junto Ao Tanque
	Junto Ao Antigo Ji De Castromil
	Vilar, Junto Aos Contentores, A Seguir Ao Café Fora Da Lei

ESCOLA BÁSICA DE SOBROSA
ANO LETIVO 2023/2024

LOCAIS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
SOBROSA	Rua De Tourilhe, Junto À Loja Vanguê
	Antes De Chegar À Rotunda A42
	Crialme, Junto Ao Cruz. Da Rua Prof. José Joaquim Castro
	Cruz. De Campas, Junto Aos Semáforos
	Paragem Junto À Eb1 De Sobrosa
	Paragem Na Rua De Ousarém / Nª Sra De Fátima
	Monte, Na Rua Monte De Santiago
	Rua Do Maninho, Junto Ao Pintu'S Pão Quente
	Frente Ao Restaurante 3 Pinheiros
	Paragem No Cruz. Da Rua Padre José Machado E Rua Da Torre
	Rua De Gentios, Paragem Junto Ao Edif. Gentios
	Junto À Igreja De Sobrosa
	Rua Do Prado, Junto Ao Campo De Futebol
	Junto Às Bombas De Gasolina Repsol (Duas Igrejas)
	Junto Ao Resturante Requite
	Largo Junto Armazéns/Uniturbo
CRISTELO	Junto À Eb23 De Cristelo
	Areal, Junto Ao Edifício Areal
	Travessa Presa Do Lobo
	Junto Aos Móveis José Moreira
	Carservice, Nos Prédios Do Valente
	Paragem De Bouzinde
	Paragem Junto Ao Edf. Cruzeiro
DUAS IGREJAS	LADÁRIO (FRENTE À ANTIGA PAPELARIA CLIP)

ESCOLA BÁSICA DE VILELA
ANO LETIVO 2023/2024

LOCAIS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE	
VILELA	Junto ao Restaurante Flor da Casinha
	Garagem Teixeira
	Valcarreiras - frente à Garagem Jorge
	Valcisão - junto ao Edifício Europa
	Pinta - Junto à casa do Nelinho
	Cavadas - junto ao Café/Restaurante "Os Quatro"
	Cruz entre a Rua da Fonte e a rua do Fontinho - Agência Marques
	Noval - junto do Edifício Nª Sra Fátima (Nicho)
	RUA DA RIBEIRA, ANTES DA PONTE
	Zona da Maia - junto ao Café Zeca da Maia
	Rua da Nª Sra. da Hora - junto ao Nicho
	Junto ao Mosteiro
	Móveis Luís Neves
	Chão de Frades - junto aos Móveis Seixoso
	Junto ao Restaurante Chão de Frades
	Valcisão - junto ao Café Bigodes
	Rua da Aldeia Nova - junto ao Fernando Oliveira
	Rua da Aldeia Nova - junto ao Café Francês
	Av. da Liberdade - frente ao Café das Oliveiras
	Amaral
	Cunha - frente ao Henrique Neto
	Cruz entre a Rua do Fundão, Rua de Guilhade e a Rua de Sarilhos
	Quinta da Boavista
	Rua de Sá - frente aos apartamentos
Rua do Muro - frente à florista	
Rotunda do Penedo	

9. COMPETÊNCIAS DOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

9.1. Aos Encarregados de Educação compete respeitar as seguintes condições de utilização:

- a) O Encarregado de Educação deverá respeitar e fazer com que os seus educandos respeitem as condições expressas nos pontos 4.1. a 4.16.

- b) Reforça-se que o encarregado de educação será sempre o responsável pela deslocação do seu educando entre o local da sua residência e o ponto de paragem de transporte escolar, salvo quando indique outras pessoas como responsáveis por entregar e receber o aluno no local de toma/saída do transporte.
- c) Cumprir o horário previsto de partida e chegada da viatura;
- d) Utilizar apenas os pontos de entrada e saída do transporte escolar indicados pelo Município;
- e) Os Encarregados de Educação serão sempre responsáveis por qualquer ocorrência que decorra do incumprimento por sua parte das regras estabelecidas neste Plano de Transportes e que eventualmente venham a ser estabelecidas e autorizadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal ou pelo Sr. Vereador do Pelouro da Educação.

10. COMPETÊNCIAS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS/ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO

- 10.1. Ao Agrupamento de Escolas/estabelecimento de educação e ensino compete:
 - a) Avisar previamente o Município de Paredes sobre as alterações dos horários escolares ou de encerramento da Escola devido a situações pontuais com a antecedência mínima de 6 dias úteis;
 - b) Informar o Município, sempre que achar conveniente, sobre o funcionamento dos Transportes escolares, a fim de ter conhecimento e agir em conformidade;
 - c) Informar o Município, caso haja alguma alteração da pessoa responsável pela entrega/recolha no ponto de embarque/desembarque do aluno;
- 10.2. O estabelecimento de educação e ensino será sempre responsável pelos seus alunos, até à hora de transporte e à entrada dos alunos no autocarro, mesmo na situação em que, por ausência de professor ou qualquer outra circunstância, não haja atividade letiva, não letiva ou prolongamento de horário.

11. COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO E DOS OPERADORES

- 11.1. As competências do Município e dos operadores neste domínio são as constantes no Caderno de Encargos anexo ao contrato celebrado com os operadores.

TÍTULO V – RESUMO DAS DESPESAS (PREVISÃO)

Considerando todas as variantes de transporte escolar apresentadas neste Plano de Transportes, prevê-se o seguinte encargo para o ano letivo de 2023/2024:

TIPO DE TRANSPORTE	ESCOLAS	VALOR TOTAL ANUAL
Transporte regular 2º e 3º ciclos e secundário para escolas do concelho	EB DE BALTAR	143 246,68 €
	EBS DE CRISTELO	51 920,98 €
	EBS DE PAREDES	56 344,80 €
	EBS DE SOBREIRA	67 076,05 €
	EBS DE LORDELO	38 656,30 €
	EBS DE REBORDOSA	20 952,50 €
	EBS DE VILELA	49 161,03 €
	ES DANIEL FARIA – BALTAR	99 453,83 €
	ES DE PAREDES	124 452,33 €
	SUBTOTAL	651 264,48 €
Transporte regular 2º e 3º ciclos e secundário para fora do concelho	SUBTOTAL	0,00 €
Transporte ferroviário	SUBTOTAL	2 356,80 €
Transporte de alunos integrados na educação inclusiva	Atividades das escolas (carrinhas do Município)	25 731,21 €
	Circuitos especiais (DL 21/2019)	148 081,22 €
	SUBTOTAL	173 812,43€
Serviço especializado de transporte escolar	EB Baltar	57 573,99 €
	EB de Bitarães	79 483,32 €
	EB de Duas Igrejas	44 392,19 €
	EB de Gandra	77 827,92 €
	EB de Lordelo 1	32 648,95 €
	EB de Lordelo 2	28 258,23 €
	EB de Mouriz	59 255,95 €
	EB de Rebordosa	22 958,19 €
	EB de Recarei	67 339,91 €
	EB de Sobreira	49 771,83 €
	EB de Sobrosa	53 727,88 €
	EB de Vilela	63 297,40 €
	SUBTOTAL	636 535,76 €
Apoio ao transporte assegurado pela Junta de Freguesia de Parada de Todeia, Junta de Freguesia de Beire e Junta de Freguesia de Aguiar de Sousa	Freguesia de Parada de Todeia	20 699,10 €
	Freguesia de Beire	6 899,70 €
	Freguesia de Aguiar de Sousa	6 439,72 €
	SUBTOTAL	34 038,52 €
TOTAL:		1 498 008,01 €

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. De acordo com o nº 2, do artigo 22º, do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, por razões de ordem conjuntural, o plano de transportes pode ser objeto de ajustamentos no decurso do ano letivo a que respeita.
2. Os casos omissos ao presente Plano de Transporte Escolar serão analisados e decididos pela Câmara Municipal, tendo em conta a legislação aplicável.
3. Todas as situações de prestação de falsas declarações verificadas implicam a suspensão imediata de qualquer tipo de apoio atribuído.
4. As medições efetuadas para efeitos de atribuição de passe escolar serão realizadas com recurso ao *Google Maps* e ao Sistema de Informação Geográfica da Autarquia de Paredes. As situações que suscitem dúvida serão verificadas no local.
5. O presente Plano de Transportes escolares poderá ser objeto de ajustamentos decorrente da adjudicação do serviço de transporte rodoviário de passageiros, no âmbito da “aquisição do serviço público rodoviário de passageiros na AMP”. Assim, apenas depois da atribuição do visto e da assinatura do contrato, serão concertados com a Área Metropolitana do Porto os novos procedimentos a ter com o novo operador. As alterações a este Plano de Transporte Escolar são aprovadas em reunião de Câmara Municipal.